



000001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.021, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2021.

***Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2022 a 31/12/2022.

***Jeandra Wilmsen
Roselia Kriger Becker Pagani
Luciana Zanon
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2022, ficando nessa data revogada a Portaria nº **7.777** de 08/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.


Américo Belló
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOCEM
Data: 10/12/21
Edição 0870 Página: 5



Município de Capanema - PR

000002

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24
dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Jilmar Jablonski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 285.914,15(Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos)

Respeitosamente,

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



Município de Capanema - PR

000003

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

2. OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

3. RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO

3.1. Jilmar Jablonski

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Justifica-se a realização do presente certame para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA**

4.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Lote: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	62413	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.	1,00	UN	285.914,15	285.914,15
TOTAL						285.914,15

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora terá o prazo de 180 (Cento e oitenta) dias para execução da obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA, o período de vigência será de 360 (Cento e sessenta) dias.

6.2. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá validade de 360 (trezentos e sessenta) dias

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Obra CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone: (46) 3552-1321



Município de Capanema - PR

000004

MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Erik Takashi Kurogi, Crea/PR134983/D, Engenheiro Civil.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de março de 2022

Jilmar Jablonski

Jilmar Jablonski
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000005

Município de Capanema - PR
Secretaria de Planejamento e Gestão de Projetos

MEMORANDO INTERNO 11/2022

A/C:

Srº **GUILHERME ALEXANDRE**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Com relação ao Projeto Básico referente a **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, conforme vossa solicitação estou encaminhado anexo ao presente memorando interno via papel, o projeto básico apto para licitar segundo o ofício nº 0304/2022/REGOC/CV datado de 22/03/2022, juntamente com uma cópia do referido contrato de repasse.

Capanema, cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 22 de março de 2022.

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil Municipal de Capanema-PR
Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



Município de Capanema

PROTOCOLO

Processo: 721 / 2022

Requerente: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA**

CPF: **513.358.830-53**

Contato: **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA -**

Telefone:

Assunto: **SOLICITAÇÃO PLANEJAMENTO E PROJETOS - Versão: 4**

Descrição: REF MEMORANDO INTERNO 11/2022

Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel
Rua Souza Naves, 3891 – Bairro Centro
85.810-070 – Cascavel - PR

Ofício nº 0304 / 2022 / REGOV/CV

Cascavel, 22 de Março de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Américo Bellé
Prefeito Municipal de Capanema

Assunto: Resolução da Cláusula Suspensiva – Apto a Licitar
Ref.: CR 913299/2021/MDR/CAIXA
Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares - Linha São Sebastião
Conta corrente: 1256.006.00647279-0
Vigência: 26/08/2024

Senhor Prefeito Municipal,

1. Concluída a análise técnica do Contrato de Repasse em referência, fica resolvida a Cláusula Suspensiva, e o Conveniente está **apto a iniciar o processo licitatório**, observado o valor de investimento - **máximo de R\$ 289.302,83**.

1.1 Em decorrência da alteração do valor do investimento, que passou de **R\$ 247.000,00** (contratado) para **R\$ 289.302,83** (analisado), o Município deverá incluir a seguinte documentação na aba anexos da execução da Plataforma + Brasil, **até a apresentação do resultado do processo licitatório**, sendo condicionante a verificação destes documentos:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (modelo CAIXA), no valor de **R\$ 50.446,83**;
- Rubrica orçamentária citada na Declaração;

1.1.1 Solicitamos que o Município já inclua a solicitação na aba TA – submenu Execução na Plataforma + Brasil, visando atualização dos valores.

2. Tendo em vista as restrições da Lei Eleitoral nº. 9.504, de 30/09/1997, no período que compreende 02/07/2022 a 02/10/2022, estendido até 30/10/2022 no caso de realização de segundo turno, **é vedada a autorização de início de obra**.

2.1 Neste sentido, solicitamos que a documentação relativa ao resultado do processo licitatório seja apresentada a esta REGOV com a maior brevidade possível, considerando que a verificação do resultado do processo licitatório pela CAIXA é pré-requisito para a liberação de recursos pelo MDR.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

3. Inicialmente importa salientar que esta operação foi contratada a partir de 02/01/2017, obedecendo o regramento da **Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, de 30/12/2016**, alterada pela **Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, de 10/10/2019**, operação esta classificada no Nível I, conforme previsto na Portaria (Art. 3º).

- 3.1 Diante desse regramento legal, elencamos algumas definições importantes, a saber:
- a) Para todos os Níveis I e I-A (Art. 6º da Portaria 424), **não é permitida a reformulação** dos projetos de engenharia das obras e dos serviços de engenharia ora aceitos, sendo **vedada a reprogramação**.
 - b) São vedados o início de execução de novos instrumentos e o desembolso de recursos, pelos Ministérios, caso o conveniente tenha outras operações apoiadas com recursos do Governo Federal sem execução financeira por prazo superior a 180 dias.
 - c) Extinção contratual para operações sem execução financeira há mais de 180 dias, sem execução física aferida.
 - d) É vedada a utilização de rendimentos.

4. Esclarecemos que a responsabilidade pertinente aos processos licitatórios cabe exclusivamente ao Proponente da operação, que devem atender a Lei 8.666/93 e, no caso de Pregão Presencial e/ou Eletrônico, a Lei 10.520/2002, e serão fiscalizados pelos Tribunais de Contas. **Lembramos que não é permitido utilizar a modalidade pregão para a contratação de obras.**

4.1 No caso de operações enquadradas no Nível I e I-A (Regime Simplificado – Art. 65 ao 67 da Portaria 424), as obras e serviços são licitados obrigatoriamente pelo regime empreitada por preço global, exceto reformas e obras lineares.

4.2 Os editais de licitação para consecução do objeto somente estarão aptos se publicados após o aceite do projeto técnico pela Caixa.

4.2.1 Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU Nº 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, após o aceite do projeto básico o **prazo para início do procedimento licitatório pelo Conveniente será de até 60 dias.**

4.2.1.1 Neste sentido, solicitamos **apresentar até 17/05/2022** documentação que comprove o início do processo licitatório (ex: Publicação do Edital no DOU ou Processo Administrativo Autuado).

4.2.1.2 Destacamos que o Edital precisa ser **obrigatoriamente publicado** no Diário Oficial da União (DOU), conforme Lei nº. 8.666/1993.

5. Visando a continuidade do Contrato de Repasse, esse Conveniente deve registrar o processo licitatório na Plataforma + Brasil, abas “Processo de Execução” e “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”, ambas do submenu Execução Conveniente.

5.1 Orientamos que sejam observados os tutoriais divulgados pelo Ministério da Economia, disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/.

5.2 Destacamos que na aba anexos da “Verificação do Resultado do Processo Licitatório”, devem ser anexados todos os documentos relacionados no arquivo anexo “Ofício de Documentação Relativa ao Regime de Execução e de Encaminhamento de Documentação Relativa ao Processo Licitatório”, inclusive o próprio ofício de encaminhamento.

5.3 Após conclusão de todos os trâmites acima, o processo licitatório deve ser enviado para aceite, via Plataforma + Brasil, e esta REGOV/CV deve ser comunicada, via e-mail para trâmites de verificação do resultado do processo licitatório.

6. Por oportuno, informamos que tão logo ocorra o aceite do processo licitatório na Plataforma + Brasil, o Conveniente deverá dar sequência aos trâmites necessários para autorização de início das obras, observando os tutoriais acima mencionados e as orientações a seguir.

6.1 Para emissão da autorização de início das obras via Plataforma + Brasil, deverão ser atendidas as seguintes exigências, conforme check list disponível na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente:

Itens de Verificação para a Conclusão de Instrumento Contratual	Anexo do Instrumento Contratual
	Anexo da Publicação do Extrato do Instrumento Contratual
	O prazo de execução do objeto do Instrumento Contratual está dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual
	Instrumento Contratual está vigente
	A empresa vencedora do processo de compra está cadastrada na Plataforma +Brasil
Itens de Verificação para a Emissão da AIO	Recebimento dos recursos após o aceite da fase de análise do Projeto Básico (para contratos enquadrados nos níveis I ou I-A)
	Inexistência de cláusula suspensiva
	Documentação da licença ambiental de instalação (Existe e está vigente) ou dispensa (Existe)

6.1.1 Neste sentido, orientamos ao Conveniente **efetuar os seguintes procedimentos logo após o aceite do processo licitatório na Plataforma + Brasil:**

- Efetuar o correto registro das informações na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente, informando o correto prazo de execução do objeto (que deve estar dentro do prazo de vigência do Instrumento Contratual), observando se o Instrumento contratual está vigente, e anexando os seguintes documentos:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- Contrato de execução e/ou fornecimento bem como a publicação do seu extrato na imprensa Oficial do Município;
- b) Solicitar à(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) processo(s) de compra que, caso ainda não cadastradas, efetivem seu cadastro na Plataforma + Brasil, conforme tutorial acima mencionado.

6.2 Informamos que os documentos anexados pelo Conveniente na aba “Instrumentos Contratuais”, do submenu Execução Conveniente, serão verificados pela CAIXA em momento oportuno, sendo condição para primeira autorização de saque.

7. Conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU 424/2016, alterada pela Portaria Interministerial ME/CGU Nº 558/2019, as obras com valor de repasse inferior a R\$ 1.499.999,99 só poderão ter autorização de início após a liberação da primeira parcela do repasse pelo MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

8. Por oportuno, seguem as providências do Contrato de Repasse a serem regularizadas pelo CONVENIENTE nos prazos abaixo estabelecidos e anexados na Plataforma + Brasil, aba anexos da execução:

Providências	Prazo para solução
Ordem de Serviço.	Para 1ª autorização de saque
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Execução.	Para 1ª autorização de saque
ART/RRT do(s) responsável(is) pela Fiscalização, acompanhada de declaração de capacidade técnica, indicando o(s) servidor(es) que fiscalizarão a obra ou serviço de engenharia (modelo CAIXA).	Para 1ª autorização de saque
Ofício de Solicitação de Recursos assinado pelo Senhor Prefeito Municipal ou Representante Legal.	Para todas as autorizações de saque
PLE - Planilha de Levantamento de Eventos devidamente atestado pelo Engenheiro fiscal do conveniente sob assinatura e carimbo.	Para todas as autorizações de saque
RRE - Relatório Resumo do Empreendimento.	Para todas as autorizações de saque
Alimentar a aba “Acompanhamento de Obra” na Plataforma +Brasil, observados os tutoriais 5 a 7 disponíveis em https://redemaisbrasil.plataformamaisbrasil.gov.br/noticia_detalhe/fluxo-de-acompanhamento-da-execucao-da-obra-na-plataforma-brasil/ , e anexar o RRE assinado nesta aba.	Quando atingir o marco de vistoria de 100%
Apresentação do documento que comprove o recebimento do objeto do contrato de repasse, por parte do Município, conforme legislação aplicada ao processo de licitação e contratação.	Inspeção técnica final

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

Declaração do Representante Legal do Tomador informando que não haverá instalação de placa de inauguração de obra ou no caso de optar pela instalação de placa, apresentação de registro fotográfico georreferenciado que demonstre a conformidade da placa com o Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras que será fornecido por esta REGOV. A placa de inauguração somente poderá ser confeccionada após a aprovação do layout pelo setor responsável da CAIXA.	Inspeção técnica final
--	------------------------

8. Estamos a disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

MIGUEL FIGUEIRÓ
Assistente Júnior
Representação da Gerência Executiva de Governo Cascavel/PR

CARLOS ANDRE CORREA CARDOSO
Gerente de Filial Substituto Eventual
Gerência Executiva e Negocial de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

**CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
REPRESENTADA PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO
DE CAPANEMA, OBJETIVANDO A
EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO
DESENVOLVIMENTO REGIONAL,
TERRITORIAL E URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação: Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, Instrução Normativa MPDG Nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regendo-se pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19 de janeiro de 2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por CELIO AMERICO ALVES IZIDORO, CPF nº 481.487.689-00, residente e domiciliado em Curitiba - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto BRASÍLIA/DF, no livro 3401-P, folha 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protesto

1

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)**Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492****Ouvidoria: 0800 725 7474****caixa.gov.br**

BRASÍLIA/DF, no livro 3467-P, folha 059, em 11/02/2021, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado em Capanema - PR, doravante denominado simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE

Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal.

II – MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)

Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR

(X) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

() Não (x) Sim

Documentação: Área de Intervenção, Técnica de Engenharia e Licença Ambiental.

Prazo final para entrega da documentação pelo CONTRATADO: 30/10/2022.

Prazo final para análise pela CAIXA após apresentação da documentação: 30/11/2022.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais).

Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 8.144,00 (oito mil e cento e quarenta e quatro reais).

Valor de Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais).

Nota de Empenho nº 2021NE001439, emitida em 05/08/2021, no valor de R\$ 238.856,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 15.244.2217.7K66.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647279-0.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 26/08/2021.

Término da Vigência Contratual: 26 de Agosto de 2024.

Prestação de Contas: até 60 dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

2

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA e encerramento da operação do CR; ou da Tomada de Contas Especial, após julgamento das contas pelo TCU; ou após decorrido o prazo legal de guarda, o que ocorrer por último.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Souza Naves, 3891 - Cep - 85810-070 Cascavel - PR.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: adm@capanema.pr.gov.br.

Endereço eletrônico da CONTRATANTE: regovcv@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (PLATAFORMA+BRASIL) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

1.1 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à apresentação pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de toda a documentação relacionada no item IV das Condições Gerais deste Contrato, bem como à análise favorável pela CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos no mesmo item.

1.1.1 - O CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA, desde já e por este Instrumento, reconhece e dá sua anuência que o não atendimento das exigências no prazo fixado ou a não aprovação da documentação pela CONTRATANTE implicará a:

- a) Extinção do presente Contrato de Repasse independente de notificação, quando não houver liberação de recursos de repasse;
- b) Rescisão imediata do presente Contrato de Repasse, com o ressarcimento de eventuais despesas para elaboração do projeto básico ou termo de referência custeadas com recursos do instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

2.1 – DA CONTRATANTE

- I. Analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. Celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. Acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. Transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. Comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. Monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. Analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos ou Termos de Referência, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. Verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua;
- IX. Aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. Verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou, quando aplicável, Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. Designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;
- XII. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. Notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente na PLATAFORMA+BRASIL, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no

aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;

- XV. Receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação da Prestação de Contas no prazo fixado, e/ou quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVI. Efetuar a devolução imediata dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis;
- XVII. Ter a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XVIII. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando aqueles que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-o atualizado;
- XIX. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. Consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. Observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. Comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. Definir o regime de execução do objeto do Contrato de Repasse como indireto;
- V. Elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- VII. Apresentar à CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- VIII. Apresentar declaração expressa atestando que possui setor específico com atribuições definidas para gestão, celebração, execução e prestação de contas dos

5

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

instrumentos celebrados com a União, com lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo e quando não possuir setor específico para essa função, poderá atribuir as competências a setor já existente na sua estrutura administrativa, desde que tal setor conte com a lotação de, no mínimo, um servidor ou empregado público efetivo (PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 114, DE 7 DE MAIO DE 2018).

- IX. Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- X. Selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- XI. Realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico ou do termo de referência, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Encargos Sociais Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizados, cada qual com o respectivo detalhamento de sua composição, por item de orçamento ou conjunto deles, além da disponibilização da contrapartida, quando for o caso;
- XII. Apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro na PLATAFORMA+BRASIL que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XIII. Exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- XIV. Estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XV. No caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XVI. Operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVII. Prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVIII. Fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XIX. Prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

- XX. Realizar tempestivamente na PLATAFORMA+BRASIL os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar na PLATAFORMA+BRASIL os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XXI. Instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART, RRT ou, quando aplicável, TRT dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXIII. Manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIV. Incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXV. Ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União;
- XXVI. Atender ao disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVII. Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVIII. Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União ou quando aplicável, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, vedada a utilização da modalidade contratação integrada e de orçamento sigiloso;
- XXIX. Nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;

- XXX. Utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, obrigatoriamente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização, vedada a utilização de orçamento sigiloso;
- XXXI. Iniciar o procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo CONTRATADO e aceito pela CONTRATANTE, contados:
- a) Da data de assinatura do presente instrumento, caso não possua cláusula suspensiva; ou
 - b) Do aceite do termo de referência ou da emissão do Laudo de Análise Técnica, caso o presente instrumento possua cláusula suspensiva.
- XXXII. Apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXIII. Registrar na PLATAFORMA+BRASIL as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXIV. Inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXV. Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXVI. Consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensão;
- XXXVII. Consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVIII. Apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da utilização da contrapartida, conforme o art. 18 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- XXXIX. Verificar, a cada pagamento de medição, a devida regularidade dos contratos de trabalho pelas empresas que prestam serviços, por meio de CTEF, através da exigência da apresentação das Guias de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), relativas aos trabalhadores que prestaram serviços no

período, no caso de contratação de obras de engenharia. (Ofício nº. 132/2021/AERIN/MAPA – Relatório de auditoria nº 201900014);

- XL. Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XLII. Divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIII. Comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XLIV. Responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLV. Aplicar, na PLATAFORMA+BRASIL, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLVI. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar a transferência dos recursos financeiros por ela repassados para a conta vinculada ao instrumento, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 dias;
- XLVII. Estar ciente de que a CONTRATANTE está autorizada a efetuar o resgate dos saldos remanescentes da conta vinculada ao instrumento, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLVIII. Estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLIX. Dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- L. Divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- L. Disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

- LI. Indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- LII. Responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- LIII. Apresentar, via PLATAFORMA+BRASIL, o Plano de Sustentabilidade do empreendimento ou equipamento a ser adquirido e comunicar ao respectivo Poder Legislativo o compromisso assumido;
- LIV. Observar as condições para reprogramação estabelecidas na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e IN MPDG nº 02, de 24 de janeiro de 2018 e suas alterações;
- LV. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LVI. Transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LVII. Apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LVIII. Estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIX. Estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LX. Garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber;
- LXI. Apresentar licitação(ões) abrangendo no mínimo, todas as metas previstas na primeira etapa do cronograma de desembolso, cujo valor deverá corresponder pelo menos 20% do valor de repasse.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.



Contrato de Repasse

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS, após o desbloqueio dos Recursos de Repasse e previamente ao pagamento dos fornecedores ou prestadores de serviços, de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós contratual e, para Contrato de Repasse enquadrado no Nível I ou I-A, o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea “a” da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização da CONTRATANTE

11

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída à CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – A comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – A compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – A regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO na PLATAFORMA+BRASIL;
- IV – O cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas;
- V – A conformidade financeira.

5.2 A CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 A CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e será realizada sob bloqueio, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I – Para instrumentos enquadrados nos:

- a) Níveis I e I-A, preferencialmente em parcela única; e
- b) Níveis II e III, em no mínimo 3 (três) parcelas, sendo que a primeira não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento.

II - A liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada à:

- a) Conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pela CONTRATANTE;
- b) Adimplência no CAUC do CONTRATADO que possui até 50.000 habitantes e que estava inadimplente no momento da assinatura do presente Contrato de Repasse, caso a operação seja vinculada ao exercício financeiro de 2018 ou 2019.



Contrato de Repasse

III – Para a liberação das demais parcelas o CONTRATADO deverá estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho, com execução de no mínimo 70% das parcelas liberadas anteriormente.

5.4.2 – Não haverá a liberação da primeira parcela de recursos ao Contratado que possua instrumentos apoiados com recursos do Governo Federal sem execução financeira há mais de 180 dias.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - Emissão da autorização para início do objeto;

II - Apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – Atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;

IV - Comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

V – Apresentação do termo de recebimento provisório da intervenção, nos termos do art. nº 73, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, para o desbloqueio da última parcela de recursos;

5.7.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar na PLATAFORMA+BRASIL o relatório de fiscalização referente a cada medição.

5.7.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos.

5.7.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

5.7.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

5.8 – O instrumento será rescindido na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou sem comprovação da execução financeira por mais de 360 dias contados a partir do último desbloqueio de recursos.

5.9 – Os prazos de que tratam os itens 5.4.2 e 5.8 da Cláusula Quinta do presente Contrato de Repasse:

I - deverão ser suspensos nos casos em que a inexecução financeira for devida a atraso de liberação de parcelas pelo Concedente ou pela CONTRATANTE, ou nos casos em que a paralisação da execução se der por determinação judicial ou por recomendação ou determinação de órgãos de controle; e

II - poderão ser prorrogados, desde que sejam devidamente motivados, que não fique caracterizada culpa ou inércia do CONTRATADO, nos casos de que trata o inciso III do § 3º do art. 27 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e que seja autorizado pela CONTRATANTE.

5.10 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO dar continuidade à execução dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

5.11 - A utilização de recursos do contrato de repasse para pagamento da remuneração variável, conforme previsto na Lei das Estatais (Lei nº 13.303, de 2016), é permitido somente nos casos em que os preços dos itens da Planilha Orçamentária do CTEF, aceita na VRPL - Verificação do Resultado do Processo Licitatório, correspondam aos limites máximos, incluindo a remuneração variável.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br



Contrato de Repasse

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá na PLATAFORMA+BRASIL, no mínimo, as seguintes informações:

I - A destinação do recurso;

II - O nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

III - O contrato a que se refere o pagamento realizado;

IV - A meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;

V - Informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado na PLATAFORMA+BRASIL o beneficiário final da despesa:

a) Por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;

b) No ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a 1 mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que 1 mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio da PLATAFORMA+BRASIL, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a 1 mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos integralmente à UNIÃO FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, a CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) Quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) Quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) Quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) Quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) Quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou

16

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, os recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.

CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência na PLATAFORMA+BRASIL por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao representante legal do CONTRATADO prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmados pelos seus antecessores.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir na PLATAFORMA+BRASIL documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

11.3.3 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão o envio de documentos e justificativas à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECOLHIMENTO DE TARIFAS EXTRAORDINÁRIAS

12 – Haverá a cobrança de tarifa extraordinária do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA nos seguintes casos em que esse(s) der(em) causa:

Descrição	Custo Unitário – Nível I
Reanálise do Plano de Trabalho	R\$ 1.400,00
Verificação do Resultado do Processo Licitatório inapta ou repetida	R\$ 3.000,00
Manutenção de contrato, cobrada mensalmente após 180 dias sem execução financeira	R\$ 1.000,00
Visita ou vistoria <i>in loco</i> em quantidade superior à prevista no Art. 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/ CGU nº 424/2016 e suas alterações	R\$ 4.500,00
Reabertura de PCF ou TCE	R\$ 800,00
Alteração de cronograma	R\$ 1.700,00
Atualização de orçamento	R\$ 2.400,00
Exclusão de meta	R\$ 3.500,00
Ajustes no projeto	R\$ 0,00
Reprogramação de Remanescente de obra	R\$ 5.000,00
Inclusão de meta	R\$ 0,00
Alteração de escopo	R\$ 9.000,00

12.1 – Os valores dos serviços acima constam em tabela disponível em [http://plataformamaibrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 -](http://plataformamaibrasil.gov.br/images/SEI ME - 5470370 - Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf)
[Termo Aditivo ao Credenciamento.pdf](#).

12.2 – O comprovante de pagamento da tarifa extraordinária é apresentado à CONTRATANTE previamente à realização do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

20

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS**

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Lei Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – Este Instrumento produzirá efeitos a partir da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura e o término de acordo com o prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, conforme o disposto no Art. 27, Inciso V e § 3º, da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - A utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - A inexistência de execução financeira após 180 dias da liberação da primeira parcela ou após 360 dias do último desbloqueio de recursos, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8, desde que não se enquadre nas hipóteses de suspensão ou de prorrogação do prazo, nos termos do item 5.9;
- III - A falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - A verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

21

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

V – Não atendimento ao disposto no inciso XXX do item 2.2 do presente instrumento.

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – O presente Contrato de Repasse poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à CONTRATANTE, em no mínimo 60 (sessenta) dias antes do término da vigência, vedada a alteração do objeto.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do órgão responsável pela concepção da política pública em execução.

18.3 – São vedadas as alterações do objeto do Contrato de Repasse e da Contrapartida que resulte em valores inferiores ou superiores aos limites mínimos e máximos definidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. Reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pela CONTRATANTE, inclusive para os casos em que tenha sido aplicada a Lei nº. 13.303, de 30 de junho de 2016;

22

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)

Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

caixa.gov.br

- II. Realizar reprogramações decorrentes de ajustes ou adequações nos projetos de engenharia ou nos termos de referência de serviços de engenharia dos instrumentos enquadrados nos Níveis I e I-A, conforme o disposto no §4º e no §8º do Art. 6º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações;
- III. Realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;
- IX. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. Pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. Utilizar os recursos do presente Contrato de Repasse para construção de bem que desobedeça a Lei nº 6.454, de 1977;
- XIII. Aproveitar rendimentos dos recursos do Contrato de Repasse;
- XIV. Computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida;
- XV. Adotar o regime de execução direta;
- XVI. Utilizar licitação cujo edital tenha sido publicado antes da assinatura do presente Contrato de Repasse ou da emissão Laudo de Análise Técnica, que consubstancia a análise técnica de engenharia e a análise documental de objeto que envolva obra.
- XVII. Utilizar CTEF exclusivo para aquisição de equipamentos ou para execução de custeio, que não atenda ao disposto no art. 50-A da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações.



Contrato de Repasse

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se inseridas na PLATAFORMA+BRASIL ou entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

Assinado de forma digital por CELIO
AMERICO ALVES IZIDORO:48148768900
Dados: 2021.08.26 17:39:42 -03'00'

Assinatura da CONTRATANTE
Nome: CELIO AMERICO ALVES
IZIDORO
CPF: 481.487.689-00

AMERICO
BELLE:240595
87915

Assinado de forma
digital por AMERICO
BELLE:24059587915
Dados: 2021.08.27
14:58:10 -03'00'

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLÉ

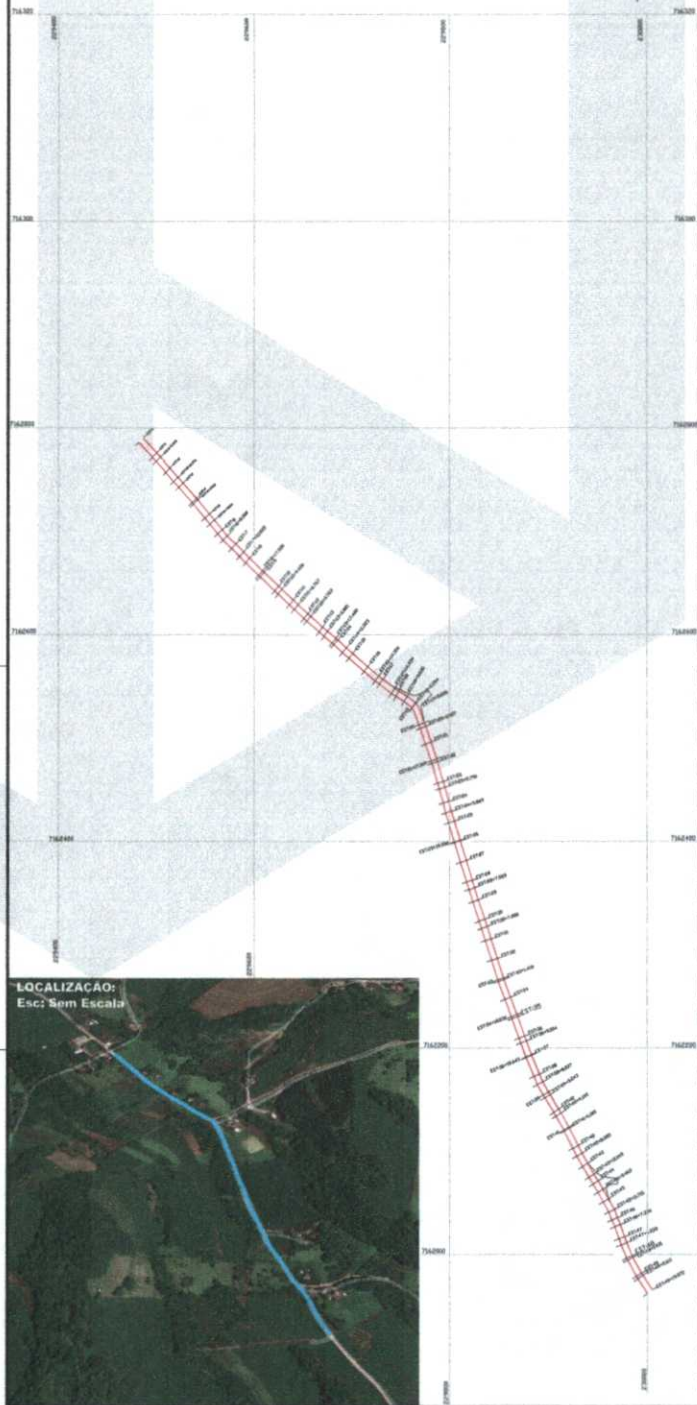
CPF: 240.595.879-15

PAULO VINICIUS
CARVALHO

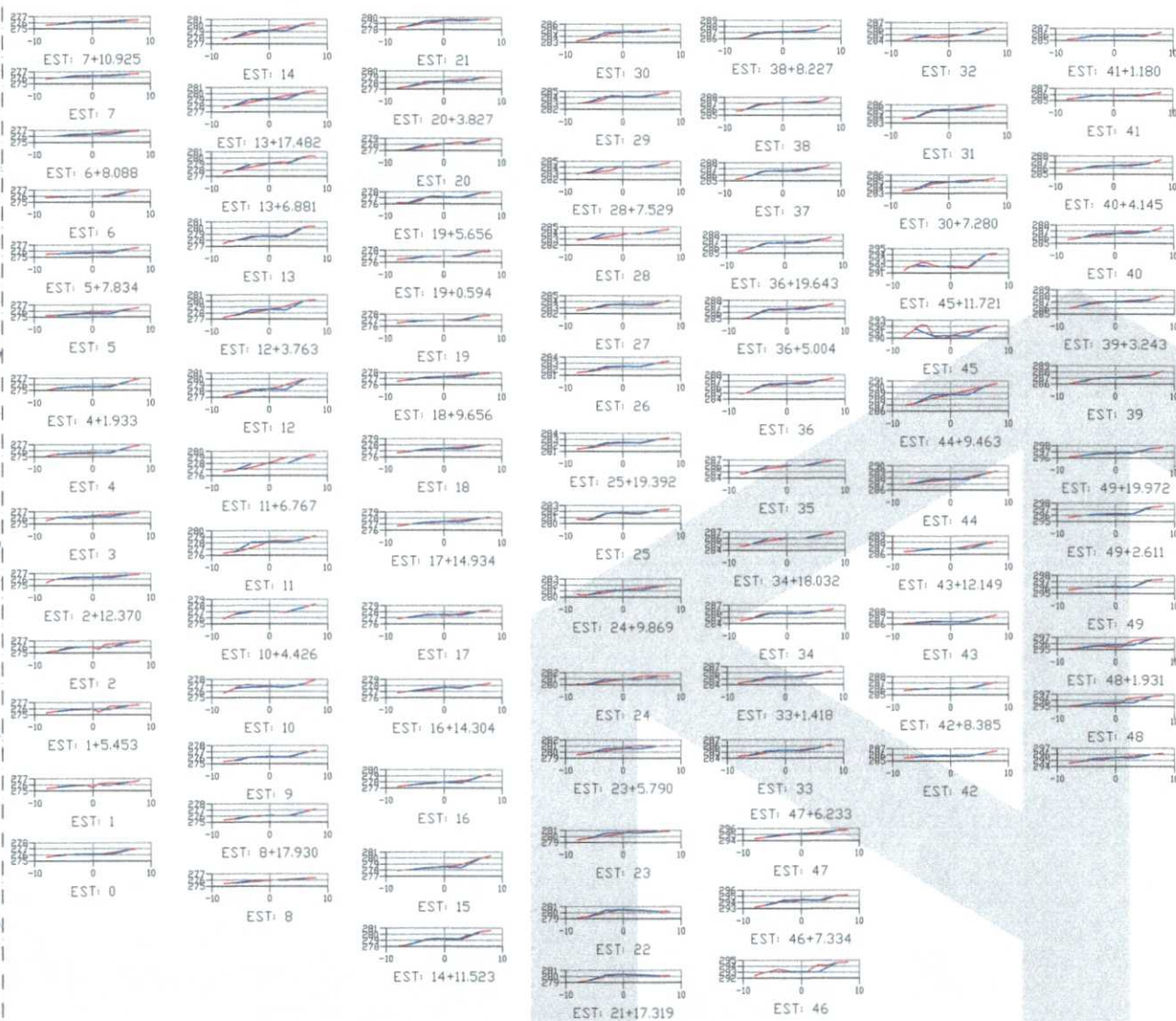
JORGE:05833340918

Assinado de forma digital por
PAULO VINICIUS CARVALHO
JORGE:05833340918
Dados: 2021.08.27 15:24:59 -03'00'

Assinatura do Supervisor ou Coordenador
(Contrato em Conformidade)
Nome: PAULO VINICIUS CARVALHO
JORGE
CPF: 058.333.409-18



LOCALIZAÇÃO:
Esc: Sem Escala

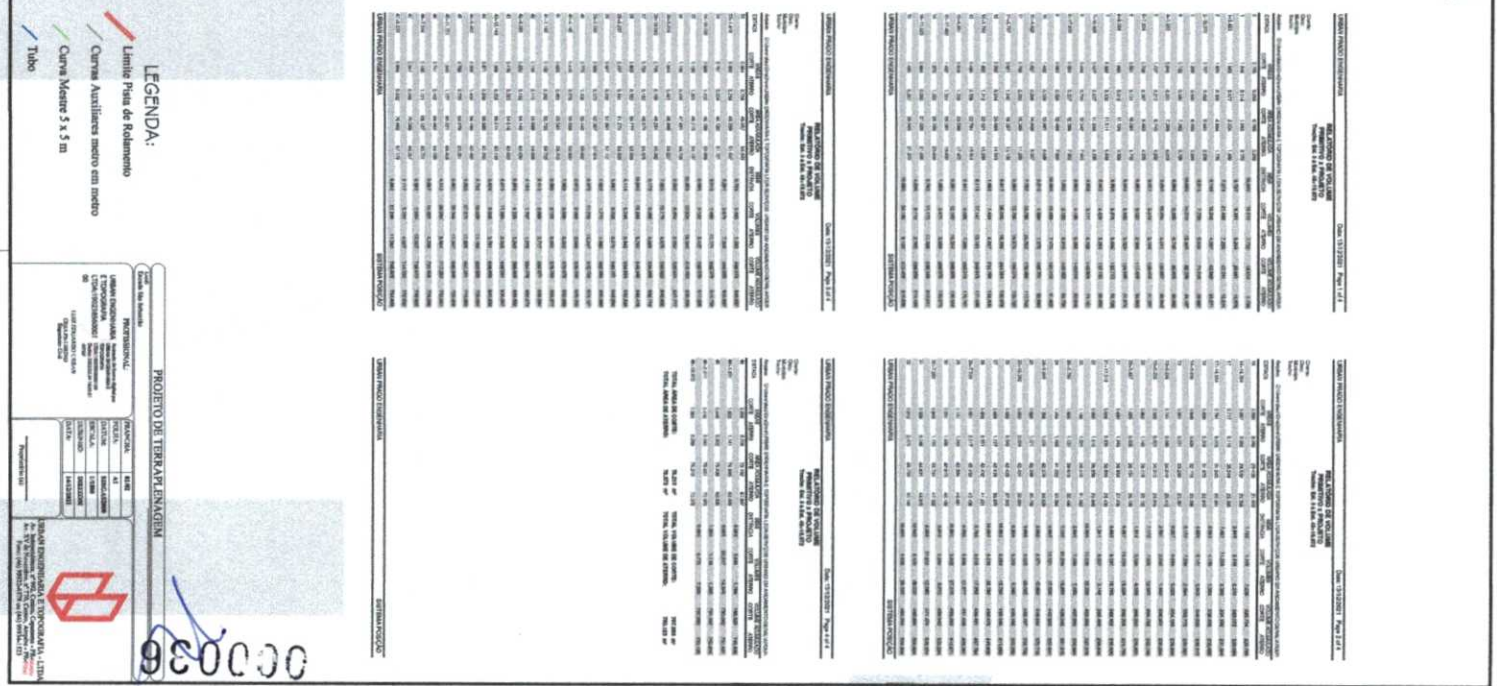


LEGENDA:

— Limite Pista de Rolamento

PROJETO DE TERRAPLENAGEM			
PROJETO GERAL		PROJETO DE TERRAPLENAGEM	
URBAN	ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	PROJETO GERAL	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA	PROJETO GERAL	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
TOPOGRAFIA	PROJETO GERAL	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
LTOA:1902385	PROJETO GERAL	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
0000100	PROJETO GERAL	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	PROJETO DE TERRAPLENAGEM
URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA - LTDA		URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA - LTDA	
Av. 15 de Novembro, nº 150, Centro, Curitiba - PR		Av. 15 de Novembro, nº 150, Centro, Curitiba - PR	
Fone: (41) 3333-1111		Fone: (41) 3333-1111	

30005



LEGENDA:

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

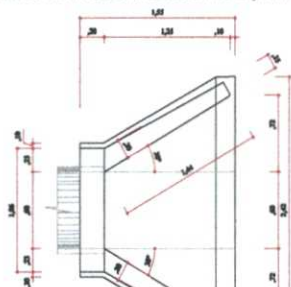
000036



PLANTA PAVIMENTAÇÃO

Escala: 1:500

OBRA DE ARTE CORRENTE BSTC 0,60m



PLANTA

SEM ESCALA



VISTA LATERAL

SEM ESCALA

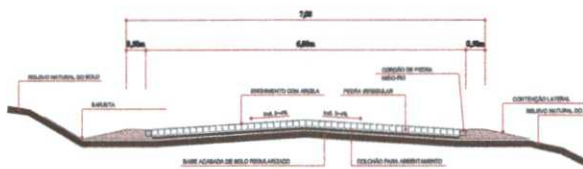
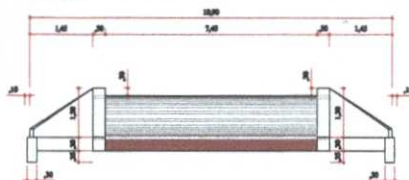


VISTA FRONTAL

SEM ESCALA

SECÇÃO TRANSVERSAL BUEIRO DN 60

SEM ESCALA



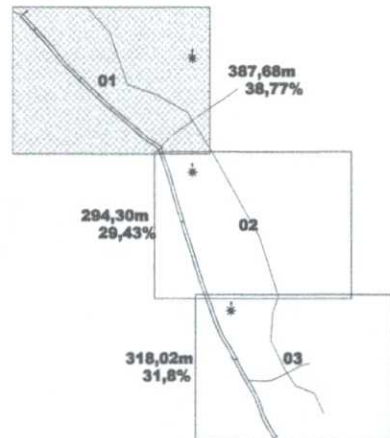
SECÇÃO TRANSVERSAL PAVIMENTAÇÃO

SEM ESCALA



BUEIRO 02 DN 600 À EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS

BUEIRO 03 DN 400 À EXISTENTE EXECUTAR 2 ALAS DN 600 À MONTANTE E JUSANTE



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

SEM ESCALA



LOCALIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO EM RELAÇÃO AO MUNICÍPIO E PERÍMETRO URBANO
SEM ESCALA

Revisões da Franca			
Nº	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral		



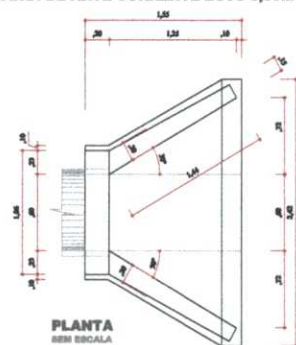
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			
PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL			
Estrada - Linha São Salvador - Capanema - PI			
PROJETO: 02-03	PROJETO: 02-03	PROJETO: 02-03	PROJETO: 02-03

01-03

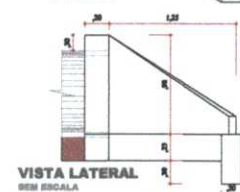


SECÇÃO TRANSVERSAL PAVIMENTAÇÃO
SEM ESCALA

OBRA DE ARTE CORRENTE BSTC 0,60m



PLANTA
SEM ESCALA

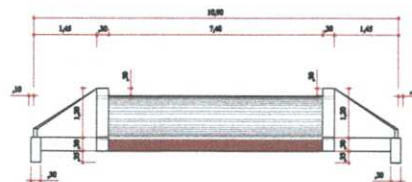


VISTA LATERAL
SEN ESCALA

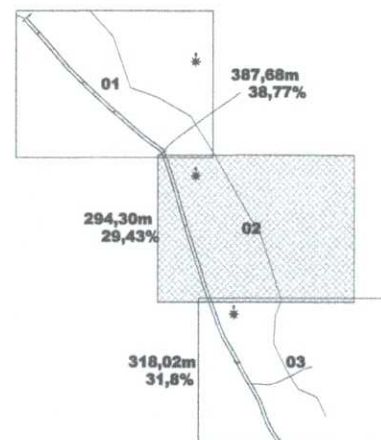


VISTA FRONTAL
SEM ESCALA

SECÇÃO TRANSVERSAL BUEIRO DN 60
SEM ESCALA



DISTÂNCIA ATÉ INÍCIO DO TRECHO
11,8 Km



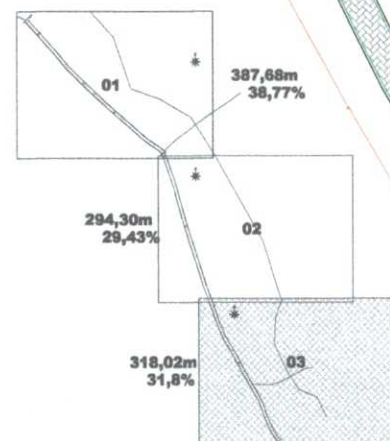
LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

IDENTIFICAÇÃO: _____ MUNICÍPIO DE CAPIMBA APROVADO RUBENS LUIZ _____ RUA _____ Nº _____ CIDADE _____ UF _____ CEP _____ FLÁVIO L. R. SOUZA ENGENHEIRO CIVIL, REGISTRO Nº _____ CREA/RS - 04 Setembro de 1994	Assinatura: _____
--	--------------------------

[illegible]

PLANTA PAVIMENTAÇÃO

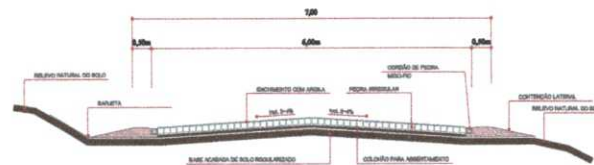
Escala: 1/500



LOCALIZAÇÃO DO TRECHO

Sem Escala

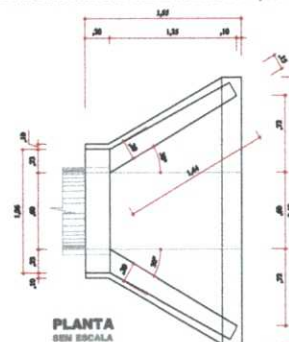
JAZIDA ARGILA
25° 38' 07,80" S
53° 41' 27,83" O
200,00 m



SECÇÃO TRANSVERSAL PAVIMENTAÇÃO

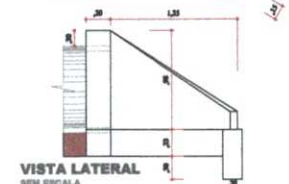
Sem Escala

OBRA DE ARTE CORRENTE BSC 0,60m



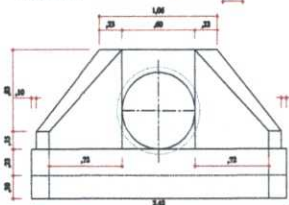
PLANTA

Sem Escala



VISTA LATERAL

Sem Escala

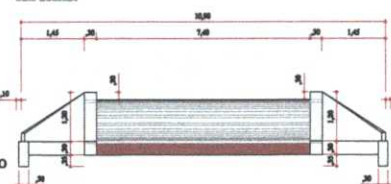


VISTA FRONTAL

Sem Escala

SECÇÃO TRANSVERSAL BUEIRO DN 60

Sem Escala



Revisões da Franca			
Nº	Comentários	Autor	Data
01	Revisão Geral	Revista	-



Selo Técnico

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA			
PROJETO PAVIMENTAÇÃO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES E DRENAGEM PLUVIAL			
Cidade: Lima do Sul - Capim de Fora			
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia
Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia	Projeto de Engenharia



QCI - Quadro de Composição do Investimento

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROponente / Tomador PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	VALORES CONTRATADOS (R\$):			
APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO				RECURSO OGU	REPASSE 238.856,00	CONTRAPARTIDA 47.058,15	INVESTIMENTO 285.914,15

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$) -	Contrapartida (R\$) -
------------------------	--------------------	--------------------------

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)
1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO	Em Análise	6.438,56	m²	LOTE 1	238.856,00	47.058,15	-	285.914,15
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
TOTAL								238.856,00 (83,54%)	47.058,15 (16,46%)	- (0,00%)	285.914,15 (100,00%)

Observações:

CAPANEMA/PR

Local

quarta-feira, 2 de março de 2022

Data

Representante Tomador

Nome: Américo Bellé

Cargo: Prefeito Municipal

AMERICO

BELLE:240595

87915

Assinado de forma

digital por AMERICO

BELLE:24059587915

Dados: 2022.03.02

14:23:11 -03'00'

000041



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
---------------------------	--------------------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO / Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

 CAPANEMA/PR
Local

 quarta-feira, 2 de março de 2022
Data

 RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053
Assinado de forma digital por
RUBENS LUIS ROLANDO
SOUZA:51335883053
Data: 2022.03.02 13:41:33
+03'00'

Responsável Técnico

 Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 1720221022400



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									289.302,85	
1.			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO					-	289.302,85	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	1.430,29	
1.1.1.	Composição	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	391,51	BDI 1	496,63	1.430,29	RA
1.2.			DRENAGEM PLUVIAL					-	19.465,75	
1.2.1.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROSCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,68	11,27	BDI 1	14,30	109,82	RA
1.2.2.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	47,44	BDI 1	60,18	258,17	RA
1.2.3.	DER PR	603020	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	12,00	214,28	BDI 1	271,81	3.261,72	RA
1.2.4.	DER PR	620100	Boca de BSTC 0,60m	ud	12,00	1.040,34	BDI 1	1.319,67	15.836,04	RA
1.3.			TERRAPLENAGEM					-	21.955,49	
1.3.1.	DER PR	500000	Escarificação, regularização compac. subleito	m2	6.438,56	2,69	BDI 1	3,41	21.955,49	RA
1.4.			PAVIMENTAÇÃO					-	243.062,62	
1.4.1.	DER PR	532600	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m2	6.438,56	1,67	BDI 1	2,12	13.649,75	RA
1.4.2.	DER PR	521450	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	6.438,56	18,49	BDI 1	23,45	150.984,23	RA
1.4.3.	DER PR	535200	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	2.141,76	8,51	BDI 1	10,79	23.109,59	RA
1.4.4.	DER PR	575100	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m2	1.078,88	1,32	BDI 1	1,67	1.801,73	RA
1.4.5.	DER PR	532650	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2	6.438,56	0,80	BDI 1	1,01	6.502,95	RA
1.4.6.	DER PR	532700	Compactação de pavimento poliédrico	m2	6.438,56	0,43	BDI 1	0,55	3.541,21	RA
1.4.7.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	1,66	BDI 1	2,11	3.043,13	RA
1.4.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	1,66	BDI 1	2,11	40.430,03	RA
1.5.			SINALIZAÇÃO VERTICAL					-	3.388,70	
1.5.1.	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	658,35	BDI 1	835,12	1.002,14	RA
1.5.2.	DER PR	821300	Suporte metálico galv. fogo d=2,5" c/tampa e aletas anti-giro, h=3,00m	ud	6,00	313,57	BDI 1	397,76	2.386,56	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

000042



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 01-22 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal	MUNICÍPIO / UF CAPANEMA/PR	BDI 1 26,85%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal									289.302,85
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.									

CAPANEMA/PR
Local
quinta-feira, 17 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 1720221022400

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:5133
5883053
Assinado de forma
digital por RUBENS
LUIS ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2022.03.17
13:56:33 -03'00'

090043



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROPOSTANTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal				
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO		-	
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-	
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88	1,25m x 2,40m 2,88 m2
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL		-	
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO). RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,68	Bueiro 01 = 2,00 m Bueiro 02 = 2,00 m Bueiro 03 = 2,00 m Bueiro 04 = 2,00m Bueiro 05 = 2,00 m Bueiro 06 = 2,00 m Total DN 60cm=12,00 m $V=0,80m(largura) \times 0,80m(altura) \times 12,00m \text{ comprimento}$ $V = 7,68 \text{ m}^3$
1.2.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29	$Reaterro = V(\text{escavação}) - V(\text{tubos})$ $V(\text{tubos}) = (0,60m \times 0,60m \times 3,14/4) \times 12,00 \text{ m}$ $V(\text{tubos}) = 3,39 \text{ m}^3$ $Reaterro = 7,68 \text{ m}^3 - 3,39 \text{ m}^3$ $Reaterro = 4,29 \text{ m}^3$ Bueiro 01 = 2,00 m Bueiro 02 = 2,00 m Bueiro 03 = 2,00 m Bueiro 04 = 2,00m Bueiro 05 = 2,00 m Bueiro 06 = 2,00 m Total DN 60cm=12,00 m
1.2.3.	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	12,00	Bueiro 01 = 2,00 m Bueiro 02 = 2,00 m Bueiro 03 = 2,00 m Bueiro 04 = 2,00m Bueiro 05 = 2,00 m Bueiro 06 = 2,00 m Total DN 60cm=12,00 m
1.2.4.	Boca de BSTC 0,60m	ud	12,00	Bueiro 01 = 2,00 unid Bueiro 02 = 2,00 unid Bueiro 03 = 2,00 unid Bueiro 04 = 2,00 unid Bueiro 05 = 2,00 unid Bueiro 06 = 2,00 unid Total DN 60cm=12,00 unid
1.3.	TERRAPLENAGEM		-	
1.3.1.	Escarificação, regularização compac. subleito	m2	6.438,56	6.438,56 m2
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-	
1.4.1.	Colchão de argila p/ pav. polidríco	m2	6.438,56	6.438,56 m2
1.4.2.	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	6.438,56	6.438,56 m2

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	SERVIÇOS PRELIMINARES	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	1.430,29	19.465,75
SERVIÇOS PRELIMINARES	2,88	
DRENAGEM PLUVIAL		7,68
DRENAGEM PLUVIAL		4,29
DRENAGEM PLUVIAL		12,00
DRENAGEM PLUVIAL		12,00
TERRAPLENAGEM		
PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO		

000044



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal				
1.4.3.	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	2.141,76	Prancha 01-03(entroncamento) 6,29m+13,99m+4,60m+9,02m+5,04 m+6,58m+14,92m+14,88m Entroncamento01 = 75,32 m Prancha 03-03(entroncamento) 13,11m+4,51m+7,18m+9,41m+6,00 m+8,28m+3,73m+3,32m+11,00m Entroncamento 02 = 66,44 m 1.000,00m(1 lado)+1.000,00m(2 lado) 2.000,00m Total = 75,32m+66,44m+2.000,00m Total = 2.141,76m
1.4.4.	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m2	1.078,88	Prancha 01-03(entroncamento) 6,29m+13,99m+4,60m+9,02m+5,04 m+6,58m+14,92m+14,88m Entroncamento01 = 75,32 m Prancha 03-03(entroncamento) 13,11m+4,51m+7,18m+9,41m+6,00 m+8,28m+3,73m+3,32m+11,00m Entroncamento 02 = 66,44 m 1.000,00m(1 lado)+1.000,00m(2 lado) 2.000,00m Total = 75,32m+66,44m+2.000,00m Total = 2.141,76mx0,50m(largura) Total = 1.070,88 m2
1.4.5.	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2	6.438,56	6.438,56 m2
1.4.6.	Compactação de pavimento poliédrico	m2	6.438,56	6.438,56 m2
1.4.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	6.438,56m2 x 0,20m(espessura com empolamento)x1,60 Ton/m3 Peso = 2.060,34 toneladas DMT = D(fixa)+D(variável) D(fixa) = 0,20Km D(variável) = 1,00Km/2 D(variável) = 0,50Km DMT = 0,20Km+0,50Km DMT = 0,70Km Total = 2.060,34ton x 0,70 Km Total = 1.442,24 TonxKM

FRENTES DE OBRA:

Agrupador de Eventos	SERVIÇOS PRELIMINARES	
	1	2
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	1.430,29	19.465,75
PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO		
PAVIMENTAÇÃO		

2020



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

FRENTES DE OBRA:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal				
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	6.438,56m2 x 0,15m(espessura)x1,60 Ton/m3 Peso = 1.545,25 toneladas DMT = D(fixa)+D(variável) D(fixa) = 11,90 Km D(variável) = 1,00Km/2 D(variável) = 0,50Km DMT = 11,90Km+0,50Km DMT = 12,40Km Total = 1.545,25tonx12,40Km Total = 19.161,15 TonxKM

Agrupador de Eventos
TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):
PAVIMENTAÇÃO

SERVIÇOS PRELIMINAR ES	DRENAGEM
1	2
1.430,29	19.465,75

CAPANEMA/PR
Local

quarta-feira, 2 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 1720221022400

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883
053

Assinado de forma digital
por RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2022.03.02 13:51:38
+03'00'



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TERRAPLE- NAGEM	PAVIMENTA- ÇÃO prancha 01(38,77%)	PAVIMENTA- ÇÃO prancha 02(29,43%)	PAVIMENTA- ÇÃO prancha 03(31,80%)	7			
				3	4	5	6				
				21.955,49	94.235,39	71.533,38	77.293,85				
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO		-								
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-								
1.1.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ADESIVADA	M2	2,88								
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL		-								
1.2.1.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	7,68								
1.2.2.	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	4,29								
1.2.3.	Assentamento de tubo 0,60m sem berço	m	12,00								
1.2.4.	Boca de BSTC 0,60m	ud	12,00								
1.3.	TERRAPLENAGEM		-								
1.3.1.	Escarificação, regularização compac. subleito	m2	6.438,56	6.438,56							
1.4.	PAVIMENTAÇÃO		-								
1.4.1.	Colchão de argila p/ pav. poliédrico	m2	6.438,56		2.496,23	1.894,87	2.047,46				
1.4.2.	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do poliedro	m2	6.438,56		2.496,23	1.894,87	2.047,46				

000047



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TERRAPLE NAGEM	PAVIMENTA ÇÃO prancha 01(38,77%)	PAVIMENTA ÇÃO prancha 02(29,43%)	PAVIMENTA ÇÃO prancha 03(31,80%)	7			
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal				21.955,49	94.235,39	71.533,38	77.293,85				
1.4.3.	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. poliédrico	m	2.141,76		830,36	630,32	681,08				
1.4.4.	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. poliédrico	m2	1.078,88		418,28	317,51	343,09				
1.4.5.	Enchimento c/ argila p/ pav. poliédrico	m2	6.438,56		2.496,23	1.894,87	2.047,46				
1.4.6.	Compactação de pavimento poliédrico	m2	6.438,56		2.496,23	1.894,87	2.047,46				
1.4.7.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24		559,16	424,45	458,63				

000048



PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

Nº SICONV
913299/2021

Nº OPERAÇÃO
1076868-79

PROponente / Tomador
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TERRAPLENAGEM	PAVIMENTAÇÃO prancha 01(38,77%)	PAVIMENTAÇÃO prancha 02(29,43%)	PAVIMENTAÇÃO prancha 03(31,80%)				
	Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal			21.955,49	94.235,39	71.533,38	77.293,85				
1.4.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15		7.428,78	5.639,13	6.093,24				

CAPANEMA/PR

Local

quarta-feira, 2 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D

ART/RRT: 1720221022400

RUBENS LUIS

ROLANDO

SOUZA:5133

5883053

Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053
Dados: 2022.03.02 13:51:51 -03'00'

000049



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1076868-79	Nº SICONV 913299/2021	PROPONENTE TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	APELIDO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA SÃO SEBASTIÃO	DESCRIÇÃO DO LOTE Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal
---------------------------	--------------------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA S.	289.302,85	% Período:	05/22 0,49%	06/22 6,73%	07/22 7,59%	08/22 32,57%	09/22 24,73%	10/22 27,89%	11/22	12/22	01/23	02/23	03/23	04/23
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.430,29	% Período:	100,00%											
1.2.	DRENAGEM PLUVIAL	19.465,75	% Período:		100,00%										
1.3.	TERRAPLENAGEM	21.955,49	% Período:			100,00%									
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	243.062,62	% Período:				38,77%	29,43%	31,80%						
Total: R\$ 289.302,85			%:	0,49%	6,73%	7,59%	32,57%	24,73%	27,89%						
Período:	Repassé:	1.180,88		16.071,44	18.127,02	77.803,21	59.059,82	66.613,63							
	Contrapartida:	249,41		3.394,31	3.828,47	16.432,18	12.473,55	14.068,93							
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	1.430,29		19.465,75	21.955,49	94.235,39	71.533,38	80.682,55							
Acumulado:	%:	0,49%		7,22%	14,81%	47,39%	72,11%	100,00%							
	Repassé:	1.180,88		17.252,32	35.379,34	113.182,55	172.242,37	238.856,00							
	Contrapartida:	249,41		3.643,72	7.472,19	23.904,37	36.377,92	50.446,85							
	Outros:	-		-	-	-	-	-							
	Investimento:	1.430,29		20.896,04	42.851,53	137.086,92	208.620,30	289.302,85							

CAPANEMA/PR
Local

quinta-feira, 17 de março de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 1720221022400

Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA:51335883053
Dados: 2022.03.17 13:55:47 -03'00'

090050



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000051

MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1076868-79

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS



000052

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



000053

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer às normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



000054

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



000055

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.



000057

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACA DE OBRA

A Placa da Obra será em Chapa de Aço Galvanizada nº 26, nas medidas padrões de 2,40m x 1,20 m de área e pintadas nas cores específicas conforme figura extraída do manual de placas do Governo Federal.

Padrão geral padrão da placa de obras - Leitura

Com recursos do Governo Federal



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.



000058

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL RURAL

DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial rural o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas rurais, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:



000059

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ESCAVAÇÕES

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 6,00 m.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

REATERRO

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas manual apiloados com soquetes, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.



000060

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

ALAS DE CONCRETO

Ala de concreto: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades dos bueiros, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Materiais

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"



000001

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Aço: "Armaduras para concreto armado

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliadas os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

Será aceita quando a calçada estiver isenta de qualquer resíduo de obra de materiais e com todos os acabamentos inclusive a retirada do isolamento das Caixas Coletoras.

PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **6.438,56 m²**. Conforme explicitado abaixo.



000002

DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto, pretende-se em cada tipo de jazida limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

Algumas medidas cautelares deverão ser observadas quanto às dimensões da pedra irregular como:

A – Seção de topo circunscrito variando de 0,05 m à 0,10 m

B – Altura de 0,13 m à 0,17 m

C – Consumo médio por metro quadrado de 45 à 55 pedras



000063

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEIO-FIO RURAL

Assenta-se o meio fio de pedra em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 0,50 m e toda a extensão da rodovia.

Os cordões deverão ser de material pétreo (derrames basálticos, diques de diabásio, pré-moldados) que obedeça às especificações aqui contidas no que diz respeito ao controle de execução.

Os cordões deverão ser de pedra com seção aproximadamente retangular, dimensões mínimas de 0,12 m no piso, 0,35 m na altura de 0,45 m no comprimento, apresentando superfície plana no piso (tanto quanto possível). Sua finalidade principal é de proteger os bordos do pavimento.

Serão assentados no fundo da vala lateral e suas arestas superiores rigorosamente alinhadas.

REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.



200054

COLCHÃO DE ARGILA/REJUNTE DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm, sendo esse colchão na espessura de 25 cm.

Após o assentamento das pedras será procedida o rejunte com argila sobre as pedras numa camada de 5,00 cm para posterior compactação do pavimento.

COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.



000065

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

A empresa deverá comprovar o grau de compactação de 95,00% do Proctor Normal através de ensaio conforme DER-PR PAF 012/10-00 no seu item 6.1.2 Grau de Compactação.

CONTENÇÃO LATERAL

Será executada contenção lateral garantindo o intertravamento do pavimento com argila na largura mínima de 0,50 m.

ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.



000066

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser visitados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

LIMPEZA GERAL

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000067

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADA VICINAL NA LOCALIDADE DE SÃO SEBASTIÃO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1076868-79**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob sua responsabilidade.

Capanema, 02 de março de 2022

RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:5133588
3053

Assinado de forma
digital por RUBENS LUIS
ROLANDO
SOUZA:51335883053
Dados: 2022.03.02
15:04:56 -03'00'

Eng. Rubens Luis Rolando Souza
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1720221022400

000068

1. Responsável Técnico

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 2201098190

Carteira: RS-88296/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080

PAÇO MUNICIPAL CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: 913299/2021

Celebrado em: 25/02/2022

Valor: R\$ 1.500,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA LINHA SÃO SEBASTIÃO, S/N

ESTRADA RURAL ZONA RURAL - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: 02/05/2022

Previsão de término: 10/11/2022

Coordenadas Geográficas: -25,627669 x -53,694031

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: 75.972.760/0001-60

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto] de estradas rurais

[Projeto] de galerias de dutos

[Elaboração de orçamento] de estradas rurais

Quantidade

Unidade

6438,56

M2

12,00

METRO

6438,56

M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Pavimentação Polidétrica na Linha São Sebastião atendendo o contrato repasse nº 913299/2021/MDR

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local	de	data	de
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA: 51335883053			
Assinado de forma digital por RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA: 51335883053 Data: 2022.03.03 09:58:48 -03'00'			
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA - CPF: 513.358.830-53			
AMERICO BELLE: 24059587915			
Assinado de forma digital por AMERICO BELLE: 24059587915 Data: 2022.03.03 09:58:00 -03'00'			
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60			

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 02/03/2022

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720221022400

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/ari>
Impresso em: 03/03/2022 09:55:33

www.crea-pr.org.br





000069

1. Responsável Técnico

LUIZ EDUARDO URBAN

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Empresa Contratada: **LUIZ EDUARDO URBAN - ME**

RNP: **1709490071**

Carteira: **PR-116829/D**

Registro/Visto: **56254**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

AV P.V.PARIGOT DE SOUZA, 1080

CENTRO - CAPANEMA/PR 85760-000

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: **03/01/2022**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA MUNICIPAL, SN

ZONA RURAL LINHA SÃO SEBASTIÃO - CAPANEMA/PR 85760-000

Data de Início: **03/01/2022**

Previsão de término: **24/02/2022**

Coordenadas Geográficas: **-25,628328 x -53,693385**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPANEMA**

CNPJ: **75.972.760/0001-60**

4. Atividade Técnica

Execução

Quantidade

Unidade

[Execução de serviço técnico] de **levantamento topográfico planialtimétrico**

1000,00

METRO

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO E CALCULO DE VOLUME DE UMA ESTRADA MUNICIPAL COM EXTENSÃO DE 1000,00 METROS LINEARES

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA
LTDA:19023856000100

Assinado de forma digital por URBAN
ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA:19023856000100
Dados: 2022.02.24 16:50:11 -03'00'

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de _____ de _____

data

URBAN ENGENHARIA E TOPOGRAFIA
LTDA:19023856000100

Assinado de forma digital por URBAN ENGENHARIA E
TOPOGRAFIA LTDA:19023856000100
Dados: 2022.02.24 16:50:24 -03'00'

LUIZ EDUARDO URBAN - CPF: 073.045.809-17

MUNICIPIO DE CAPANEMA - CNPJ: 75.972.760/0001-60

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: **24/02/2022**

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: **2410101720220992650**





Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

Aprovo o Projeto Básico e Preliminarmente à autorizo a tramitação do processo cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA, deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

000071

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

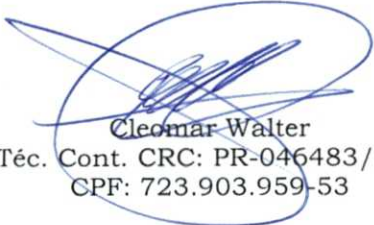
Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/03/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Valor Orçado Inicialmente R\$ 285.914,15 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1722	08.001.26.782.2601.1265	922	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 03/2022
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº. 8.021 de 09 de dezembro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

1.1. Da sessão pública: Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 8H30M do dia 18/04/2022**, e serão **abertos no dia 18/04/2022, às 8H30M**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- a) Projeto Básico;
- b) Carta credencial – anexo 01;
- c) Declaração Unificadas – anexo 02;
- d) Atestado de visita – anexo 03;
- e) Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- f) Carta proposta de proposta – anexo 05;
- g) Demonstrativo analítico do BDI – anexo 06;
- h) Termo de renúncia– anexo 07;
- i) Declaração de Aceitação da Responsabilidade– anexo 08;
- j) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 09;
- k) Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação – anexo 10;
- l) Cronograma de utilização do aparelhamento – anexo 11;
- m) Minuta do Contrato- Anexo 12
- n) Modelo Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica - Anexo 13
- o) Orçamento Quantitativo- anexo 14

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Localidade de São Sebastião, Zona Rural do Município de Capanema PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

Área de Construção: Conforme Orçamento Quantitativo (anexo 14)

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias



Capital social Mínimo: 28.591,41 (Vinte e oito mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta e um centavos).

Preço Máximo Global: R\$ 285.914,15 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos)

Obs: A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO - MACRO ITENS	Valor do Macro Item	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL %
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.430,29	0,50%
2	DRENAGEM PLUVIAL	19.465,75	6,808%
3	TERRAPLENAGEM	21.955,49	7,679%
4	PAVIMENTAÇÃO	243.062,62	85,013%
	TOTAL	285.914,15	100%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 285.914,15 (Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	1722	08.001.26.782.2601.1265	922	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações



do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, onde receberá um protocolo, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

b) Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

d) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

e) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

f) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

g) Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);



h) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

i) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ com alterações da Lei Complementar nº 155/2016, receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. **Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.**

7.3. **O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.**

7.4. **O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.**

7.4.1. **Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade**



Município de Capanema - PR

000076

Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021, ÀS XXh00min DO DIA XX/xx/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021, ÀS XXh00min DO DIA XX/xx/2022, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021, ÀS XXh00min DO DIA XX/xx/2022 (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ Nº XXXX

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

000077



Município de Capanema - PR

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Presidente, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

- c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- d) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- e) No caso de cooperativa:

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias; **no caso da empresa apresentar com data superior a 60 (sessenta) dias o Presidente da Comissão Permanente de Abertura**



Município de Capanema - PR

009078
200600

e Julgamento de Licitações poderá consultar o site:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp para averiguar se houve alterações. (se não houver alterações a empresa não será desclassificada)

- b) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

c.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

- d) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;
- b) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

- b) Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA;**

b.1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

b.4) A comprovação referente ao item b.1 poderá ser comprovada na hora da sessão junto com os documentos de habilitação ou na data da assinatura do contrato.

c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

➤ **Pavimentação Poliédrica , com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados.** Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (3.219,28 m²).**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá conforme agendamento que feito através do telefone 46 35521321 com o Sr. Rubens Luis Rolando Souza (Engenheiro Civil) ou membro da equipe de Planejamento da Prefeitura Municipal de Capanema.

d.1.1) Caso a empresa não queira fazer a visita técnica terá que preencher a Declaração Formal de Dispensa de Visita Técnica- Anexo 13

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 8** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração



de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) Declaração formal (Anexo 10) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 11, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Modelo de Declaração Unificada;

b) **Documentos facultativos:**

b.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (anexo 9).

b.2) Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 07, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA

9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 05, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser

000081



Município de Capanema - PR

elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-símile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo **06 (seis) meses** contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- f) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- g) Páginas numeradas.
- h) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI - Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de "risco".

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 06), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI - Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

9.1.2. **Cronograma físico-financeiro** - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta,



concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **6 (seis) meses** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

800030

300083



Município de Capanema - PR

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

000085



Município de Capanema - PR

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

11.4. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 11.3, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 11.3 e o preço global analisado.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

f) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;



g) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **180(Cento e oitenta) dias**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL



17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.1. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;
- d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

- a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;
- b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da



alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. **A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:**

- a) termo de recebimento definitivo;
- b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

18.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

18.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

a) A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

b) A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

c) O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

d) A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.



18.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

18.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

18.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

a) O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b) Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

18.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

18.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

18.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

18.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

18.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

18.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

18.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito



ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

18.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

18.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

18.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

18.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

18.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

18.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

18.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

18.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

18.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

18.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

18.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

18.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

18.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

18.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

18.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

01.0001



Município de Capanema - PR

18.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

18.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

18.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

18.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

18.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

18.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

18.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

18.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

18.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

18.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

18.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

18.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

18.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

18.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

18.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

18.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

18.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

19.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.



19.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

19.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

19.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

19.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

20. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

20.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

20.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

20.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

20.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

20.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim, Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

20.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

20.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

20.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

20.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

20.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.



20.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

20.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

20.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

20.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

20.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

20.16. Compete especificamente à Fiscalização:

20.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;

20.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

20.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

20.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

20.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

20.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

20.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

20.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

20.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

20.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

20.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade



efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

20.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

20.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

20.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

20.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos **serão efetuados em parcelas** correspondentes às **medições mensais** a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

21.2. **Após a aprovação das medições**, o pagamento será realizado no **prazo de até 15 (quinze) dias**, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

21.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetuados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

21.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

21.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

21.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

000005



Município de Capanema - PR

21.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;

b) ISS do Município de Capanema;

c) INSS, através da matrícula da obra;

d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

21.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;

b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

21.8. **A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:**

a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;

c) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;

d) Termo de Recebimento Provisório da obra;

21.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

21.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

21.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.13. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**

21.13.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou**

21.13.2. **Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.**

21.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de



comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

21.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

22. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

22.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

22.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

22.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

22.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

22.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

22.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

22.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

22.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

23. DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

000007



Município de Capanema - PR

- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

23.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

23.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

23.3.1. Advertência por escrito;

23.3.2. Multas:

a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

b) b)Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

I - quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

II - quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

III - quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

IV - demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.



23.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

23.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

23.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

23.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

23.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

23.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

23.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

23.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

000099



Município de Capanema - PR

f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

24.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

25. 25.DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

25.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO



26.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

26.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

26.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

26.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

26.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

26.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

26.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

26.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

27.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

27.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

27.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

27.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

27.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

28. DO FORO



Município de Capanema - PR

28.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

29. DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

29.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

29.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

29.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

29.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

29.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

29.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro - Município de Capanema PR.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 24 dia(s) do mês de março de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



**ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL**

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº xx/2022

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e
carimbo do CNPJ da empresa)

Em atendimento a Lei Federal nº 13.726/2021, o reconhecimento de assinatura no instrumento de procuração particular, poderá ser realizado perante a Pregoeira e Equipe de Apoio, desde que apresentado, via original ou cópia autenticada em cartório, de Documento Oficial com foto e assinatura do subscrevente (Ex. Cédula de RG, CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte e Cédula de identidade Profissional), somente sendo admitido o reconhecimento da assinatura na forma grafada no documento apresentado.

ANEXO - II



MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº.....para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

..... de 2022.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO 03



ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº xx/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

Declaramos que o engenheiro....., CREA/CAU nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)

000105



Município de Capanema - PR

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº xx/2022.

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



ANEXO 05 CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº xx/2022.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 180 (cento e oitente) dias, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (de 180 (cento e oitente) dias) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)

000107



Município de Capanema - PR

ANEXO 06 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

 Nº OPERAÇÃO
167686-77

 Nº SICONV
913299/2021

 PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

PAVIMENTAÇÃO POLÍDRICA NA RUA SÃO SEBASTIÃO / Pavimentação com Pedret Irregulares em Estrada Vicinal

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir o respectivo alíquota do ISS (entre 2% a 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Ruas, Rodovias, Favelas e reassentamento e pavimentação de Vias Urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,60%
Seguro e Garantias	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,73%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,85%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)^* (1+DF)^* (1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações

CAPANEMA/PR

Local

 ALBERTO LUIZ
ROLANDO
SOUZA LUIS ROLANDO SOUZA

quarta-feira, 2 de março de 2022

Data

Responsável Técnico

 Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296-D
ART/RRT: 1720221022400

PMv3 0.4

1 / 3



ANEXO 8
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA/CAU nº _____,
_____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de
Preços nº xx/2021 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa
_____, CNPJ nº _____, para a CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM
PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE
CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº
913299/2021/MDR/CAIXA

Cidade _____, ____ de _____ de 2022.

(nome, RG e assinatura do declarante)

000109



Município de Capanema - PR

ANEXO 9

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº x/2021, realizado pelo Município de Capanema - PR.

___/___/2022

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



ANEXO 10

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° xx/2022

_____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n° _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

MODELO

DESCREVER OS EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS;

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema - PR.

000111



Município de Capanema - PR

ANEXO 11

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2021

PROPONENTE	
MUNICÍPIO/LOCAL	
OBJETO	ARA CONSTRUÍDA
LOTE	PRAZO DE EXECUÇÃO

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS	PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)							
		30	60	90	120	150	180	210	240
1	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
2	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
3	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
4	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
5	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
6	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
7	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
8	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
9	UTILIZAÇÃO								
	QUANTIDADE								
Carimbo, nome, RG Assinatura do Responsável Legal		Carimbo, nome, RG Assinatura do Profissional- CREA/CAU				Local e data.			



ANEXO 12

MINUTA CONTRATO Nº xx/2022

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº xx/2022**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços xx/2022.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº xx/2022**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **XXXX (por extenso)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



2022	1722	08.001.26.782.2601.1265	922	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
------	------	-------------------------	-----	-----------------	--------------

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.



4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.



6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9.Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10.Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11.Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12.Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13.Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.



6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

000117



Município de Capanema - PR

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES



8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a



Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios



a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



18.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do



Município de Capanema - PR

000124

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só

**Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.**

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal

000125



Município de Capanema - PR

ANEXO 13

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº xx/2022

Objeto:

Nome da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Fone:

E-mail:

O representante técnico da (inserir o nome da Empresa) Sr. (a) (inserir o nome do representante), devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais e/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Xxxx, xx de xxx de 2022

Nome, nº CREA/CAU e assinatura do Responsável Técnico

000127



Município de Capanema - PR

PM/304

2/2

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OSU

Grav de Sigla
MUNICÍPIO

Nº OPERAÇÃO	Nº SECONV	PROPOSTANTE / TOMADOR	APÊLIDO DO EMPREENHAMENTO
0070000.19	0130967021	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA	PAVIMENTAÇÃO POLIÉTRICA NA LOMA SÃO SEBASTIÃO
LOCALIDADE SNAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO/UF
CURITIBA	01/02/2003	Pavimentação com Pistas Irregulares em Estrada Veredal	CAPANEMA/PR
			ICM 1
			26.80%
			ICM 2
			0.00%
			ICM 3
			0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem ICM) (R\$)	ICM (%)	Preço Unitário (com ICM) (R\$)	Preço Total (R\$)
Pavimentação com Pistas Irregulares em Estrada Veredal									
CAPANEMA/PR									
Local									
Quilômetros 2 de março de 2002									
Data									
+ RECURSO									
205.914,15									

Responsável Técnico
Nome: Rubens Luis Ribeiro Souza
CRECA/CA: RG 88.296/0
ART/PR: 172027022002

Assinatura de firma
BASTIAN LUIS
digital por BASTIAN LUIS
SOUSA
504264113082003
504264113082003
Data: 02/03/2002
13:50:01 -03'00'



000128

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

PARECER JURÍDICO N° 37/2022/2ª PGM

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 03/2022

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA PÚBLICA DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 913299/2021/MDR/CAIXA. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n°. 8.021/2021, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 03/2022.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de obra pública de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na linha São Sebastião, zona rural do município de Capanema/Pr, em atendimento ao contrato de repasse N° 913299/2021/MDR/CAIXA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 8.021/2021 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fl. 02;
- III) Projeto Básico (Memorial/Memorial Descritivo/Projetos/Planilhas/Contrato de Repasse) – fls. 03/69;
- IV) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 70;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 71;
- VII) Minuta do edital e anexos – fls. 72/126. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e



000129

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação. Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Da licitação: do cabimento da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do



9d0130

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 325.201,59 (trezentos e vinte e cinco mil, duzentos e um reais e cinquenta e nove centavos) justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico. Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.



990131

Município de Capanema - PR
Procuradoria Municipal

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 12, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada.

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 28 de março de 2022.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 29 dia(s) do mês de março de 2022

Assunto: Tomada de Preços 03/2022

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.021** de 09/12/2021, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 870 de 10/12/2021.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS
Nº3/2022

gdo133

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

Valor da Licitação: R\$ 285.914,15 Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 – Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29/03/2022.

Américo Bellé- Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

0900134



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 30/03/2022

Edital nº: 3

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

07.517.372/0001-39

R AIMORÉS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO:

CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

MARCOS CESAR BIGATON

027.409.389-85

E-MAIL: SANTTOSVALDECI@BOL.COM.BR TELEFONE:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 72/2019- SESA- PROTOCOLO 16.271.853-3

Valor: R\$ 1.087.754,18 (Um Milhão, Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de março de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa, Aquisição de veículos novos 0 KM, visando o apoio à Assistência Técnica Rural Municipal - ATER, no desenvolvimento dos programas executados pela Secretaria Municipal de Agricultura.

VALOR TOTAL: R\$72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 061/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

DATA DA ASSINATURA: 02 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa, na modalidade Registro de Preços para a prestação de serviços de administração e gerenciamento de meio de pagamento para o fornecimento de auxílio alimentação aos servidores, por meio de cartões magnéticos, conforme condições, exigências e estimativa encaminhada pelo órgão responsável, estabelecida neste instrumento.

VALOR TOTAL: R\$1.421.771,40 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e setenta e um reais e vinte e um centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº3/2022

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

Valor da Licitação: R\$ 285.914,15 Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29/03/2022.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 088/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: EDINEI ANTUNES DOS SANTOS 05473864945.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$186.480,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

DATA DA ASSINATURA: 28 de março 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: CLEDSON SILVEIRA DAVILA 07060362983.

OBJETO: Contrato de prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, visando os consertos e reparos mecânicos da frota de veículos oficiais deste Município de Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$186.480,00 (cento e oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

**ESPORTE
SHOW**

⊗ CRESOL

**TODA
QUINTA
20H**

AO VIVO NO
FACEBOOK

Informação,
Diversão
e Música boa!

**CASA DA
MADEIRA**

Diego

(46) 98400-5679 | (46) 98413-8693

**Madeira Bruta e beneficiada
Madeirite-Forro-Assoalho
Roda-pe-Portas-Espelhos**





EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sérgio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: 17/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA DENGUE-DUO TESTE AG-IGG/IGM, DESTINADO AO USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 32.640,00 (Trinta e Dois Mil, Seiscentos e Quarenta Reais).
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 08/04/2022 - AS 8H30M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 29/03/2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº3/2022

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 3/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

Valor da Licitação: R\$ 285.914,15 Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos).

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 18/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 29/03/2022.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº2/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 2/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESAO Nº 72/2019- SESA-PROTOCOLO 16.271.853-3

Valor: R\$ 1.087.754,18 (Um Milhão, Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 horas do dia 19/04/2022

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 29 de março de 2022

Américo Bellé- Prefeito Municipal

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 473/2021, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa AIRTON SCHLINDWEIN - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV ESPÍRITO SANTO, 701 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 78.364.395/0001-07, neste ato por seu representante legal, AIRTON SCHLINDWEIN, CPF: 297.537.839-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão Eletrônico nº 72/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 7/2022
Repetição

OBJETO: Aquisição de caminhões tocos, com finalidade de proporcionar melhores condições de escoamento da produção agrícola e pecuária, além de facilitar o acesso à educação, saúde e cidadania aos produtores rurais no município de Apucarana-PR de acordo com o convênio MAPA nº. 918837/2021 TIPO: Menor Preço - Item -compras. Valor Máximo Estimado: R\$ 889.288,80 (oitocentos e oitenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos) Disponível: o edital está disponível a partir no Site da Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br [portal da Transparência - Licitações. Nova data de realização: 18/04/22 às 09:00 horas Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

Apucarana, 30 de março de 2022.
SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 252/2020. Termo de Credenciamento: nº 132/2022 Partes: Município de Arapongas e PAMPARO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº. 45.102.826/0001-08. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora nas UBS's e PSF, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 027/2020 - Chamamento Público nº. 007/2020. Valor: R\$3.141.600,00 (três milhões, cento e quarenta e um mil seiscientos reais). Prazo de Vigência: Até 30/06/2022. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 18/11/2020. Data e Assinaturas. Arapongas, 30 de março de 2022. Sérgio Onofre da Silva - Prefeito.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: nº 132/2021. Termo de Credenciamento: nº 133/2022 Partes: Município de Arapongas e J S DE AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.267.609/0001-04. Objeto: credenciamento de pessoas jurídicas da área da saúde, para atuarem em plantões médicos presenciais por hora, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Inexigibilidade nº. 015/2021 - Chamamento Público nº. 004/2021. Valor: R\$ 7.528.656,00 (sete milhões, quinhentos e vinte e oito mil, seiscientos e cinquenta e seis reais). Prazo de Vigência: Até 30/09/2022. Despacho: Dispensou o procedimento licitatório, a que se refere este EXTRATO, com base nos artigos nº 198, inciso I, c/c Art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, combinado Art. 24 da Lei Federal nº 8.080/90 e ainda nos termos do Art. 25 caput da Lei nº 8.666/93. Autorizado pelo Prefeito Municipal na data de 21/07/2021. Data e Assinaturas. Arapongas, 30 de março de 2022. Sérgio Onofre da Silva - Prefeito.

RETIFICAÇÃO

DO EXTRATO DE DISPENSA, DISPENSA Nº 012/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022

Ante ao erro de digitação no extrato de dispensa, publicado no dia 30/03/2022 no Diário Oficial da União - seção 3, pg. 61. Onde se lê: DISPENSA 013/2022. Leia-se: DISPENSA 012/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022
Repúblicação

UASG 987427 - PMA - Repúblicação

A Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, avisa aos interessados que fará abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, que tem por objeto a Aquisição de Tanque estacionário isotérmico vertical para armazenamento de leite cru, em cumprimento ao convênio Nº 918819/2021 MAPA, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Serviços Públicos e Meio Ambiente. Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h:30min do dia 14 de abril de 2022. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Gerência de Licitações e Contratos, Rua Garças, 750, Centro, Arapongas/PR e no site www.arapongas.pr.gov.br - licitações, ou através do site: endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp, informando N.º do Pregão e o código UASG 987427. Informações complementares através do telefone (43)3902-1052.

Arapongas, 30 de março de 2022.
DIRCEU DE CASTRO VIEIRA JUNIOR
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

EXTRATO DE CONTRATO

DE FORNECIMENTO N. 66-2022 LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO N.08-2022 TIPO MENOR PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO N. 129095-2021 CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA. CONTRATADO(A): TAURUS ARMAS S. A, CNPJ MF sob n. 92.781.335-0001-02

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE PISTOLAS EM CALIBRE 9X19MM PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA - CONVÊNIO N. 919011-2021, nos termos e especificações estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico n. 08-2022 e seus Anexos, conforme quantidades e preços: Item 01 - CATMAT 238697 - PRODUTO 99848 - ARMA DE FOGO, EMPENHÁVEL MÉDIO PORTE. - Un. Qtde. 24 - PREÇO UNITÁRIO R\$ 4.300,00 - PREÇO TOTAL R\$ 45.000,00 e Item 02 - CATMAT 238697 - PRODUTO 99848 - ARMA DE FOGO, EMPENHÁVEL MÉDIO PORTE. - Un. - Qtde. 08 - PREÇO UNITÁRIO R\$ 4.300,00 - PREÇO TOTAL R\$ 1.050,00 - VALOR GLOBAL R\$ 137.600,00. VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará em razão do fiel fornecimento dos objetos contratados a quantia global de R\$ 137.600,00 (cento e trinta e sete mil e seiscientos reais). A VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município. CONTRATO ASSINADO EM: 08 de março de 2022. Prefeitura do Município de Araucária, 28 de março de 2022. ANTÔNIO EDISON DOS SANTOS DE SOUZA - Secretário Municipal de Segurança Pública.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 05302022033100312

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR23/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 921150/2021.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 12/04/2022, às 08:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.

O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

GELSON MAFFI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº PR24/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFALTICA (CBUQ) - FAIXA "C" DESTINADO A RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

2. VALOR DA LICITAÇÃO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

3. DATA DE ABERTURA: dia 12/04/2022, às 13:30 horas.

4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.

O Município disponibilizará amplo espaço que permanecerá aberto, assim como insumos de assepsia e seguirá a regras de distanciamento social determinados pela Autoridade Sanitária Municipal em consonância com as normativas expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde - SESA e pelo Ministério da Saúde.

Os licitantes deverão fazer a utilização de máscaras.

GELSON MAFFI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2022. Objeto PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS para FUTURA E EVENTUAL aquisição de EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ULTRASSOM TIPO II (RESOLUÇÕES: SESA 931/2021, SESA 935/2021, SESA 712/2021 e SESA 645/2020). Com valor Máximo de R\$ 748.104,41 (setecentos e quarenta e oito mil cento e quatro reais e quarenta e um centavos). A abertura será no dia 14 de Abril de 2022 às 10h00min no endereço eletrônico www.gov.br/compras-pt-br. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8703, ou licitacao@borrazopolis.pr.gov.br.

Borrazópolis 30 de março de 2022.
DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 3/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA. R\$ 285.914,15 Duzentos e Oitenta e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quinze Centavos). Abertura das propostas: Às 8h30m do dia 18/04/2022. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29 de março de 2022.
AMÉRICO BELLE
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 2/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA UBS DO DISTRITO DE PINHEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR- EM ATENDIMENTO AO TERMO DE ADESAO Nº 72/2019- SESA-PROTOCOLO 16.271-853-3. R\$ 1.087.754,18 Um Milhão, Oitenta e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dezoito Centavos). Abertura das propostas: 08h30m do dia 19/04/2022. Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro, demais informações no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 29 de março de 2022.
AMÉRICO BELLE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 7/2022

Objeto: Execução de 9.029,72 m² de pavimentação em CBUQ, no Distrito de Juvindópolis. Sessão Pública: 04 de maio de 2022, às 14h00min. Local: Sala na Divisão de Licitação. Tipo: Menor Preço. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 30 de março de 2022.
FERNANDO MARCOS GEA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Suplente

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2022
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	3
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? ☐	
Número edital/processo*	3
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260112651722449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	285.914,15
Data de Lançamento do Edital	31/03/2022
Data da Abertura das Propostas	18/04/2022
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

Confirmar

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



Município de Capanema - PR

000139



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 13/04/2022

Edital nº: 3

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO - ME

27.330.832/0001-22

AV SIMÃO FAQUINELLO, 349 - CEP: 85730000 -

BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Pranchita/PR

GUSTAVO HENRIQUE FAQUINELLO

046.137.399-85

E-MAIL: faquinelloconstrutora@hotmail.com TELEFONE: (46) 99929 0123

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321

090140

Assunto: ARQUIVOS TP 3**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>**Data:** 13/04/2022 10:53**Para:** faquinelloconstrutora@hotmail.com

BOM DIA,

SEGUE EM ANEXO EDITAL E PROTOCOLO DA TOMADA DE PREÇO 03/2022.

ESTAREI ENVIANDO OUTROS E-MAILS COM OS ARQUIVOS DA PASTA TÉCNICA, POIS OS ARQUIVOS SÃO GRANDES.

FAVOR DEVOLVER PROTOCOLO ASSINADO.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

edital.pdf

776KB

PROTOCOLO.FAQUINELLO.pdf

197KB

Assunto: Entregue: ARQUIVOS TP 3
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 13/04/2022 10:53
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

900141

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

faquinelloconstrutora@hotmail.com

Assunto: ARQUIVOS TP 3

Original-Envelope-Id: <a695417c-3ef7-1e03-78b3-ddf4164746a6@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;SN6PR17MB2350.namprd17.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Wed, 13 Apr 2022 13:53:25 +0000

Final-Recipient: rfdc822;faquinelloconstrutora@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from BN1PR10CA0006.namprd10.prod.outlook.com (2603:10b6:408:e0::11)
by SN6PR17MB2350.namprd17.prod.outlook.com (2603:10b6:805:47::28) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5164.18; Wed, 13 Apr
2022 13:53:25 +0000
Received: from BN1NAM02FT008.eop-nam02.prod.protection.outlook.com
(2603:10b6:408:e0:cafe::4a) by BN1PR10CA0006.outlook.office365.com
(2603:10b6:408:e0::11) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5164.20 via Frontend
Transport; Wed, 13 Apr 2022 13:53:25 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=none action=none
header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=fail reason=001
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during
lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
BN1NAM02FT008.mail.protection.outlook.com (10.13.2.126) with Microsoft SMTP
Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.5164.19 via Frontend Transport; Wed, 13 Apr 2022 13:53:24 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:C49FDBF1E9A6098AF27AC4C13DA7E275F81E3AC016AA4CD7E62F3C292EBD84E8;UpperCas
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 23DDrKX004202
for <faquinelloconstrutora@hotmail.com>; Wed, 13 Apr 2022 10:53:21 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----z7AX0XHjjuUz7uxjE95qKwR8"
Message-ID: <a695417c-3ef7-1e03-78b3-ddf4164746a6@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 13 Apr 2022 10:53:22 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.8.0
Content-Language: pt-BR
To: faquinelloconstrutora@hotmail.com
From: "apoio1licitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoio1licitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: ARQUIVOS TP 3

Assunto: ARQUIVOS TP 3

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 13/04/2022 10:57

Para: faquinelloconstrutora@hotmail.com

000142

BOM DIA.

SEGUE EM ANEXO PARTE 1 DA PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇO 3.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

ART PROJETO PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM E ORÇAMENTO.pdf	816KB
ART PROJETO TERRAPLENAGEM.pdf	903KB
BDI.pdf	367KB
cronograma fisico financeiro.pdf	272KB
memoria de cálculo quantitativos.pdf	559KB
memorial descritivo e especificações técnicas.pdf	543KB
orçamento quantitativo.pdf	463KB
QCI.pdf	382KB

Assunto: Entregue: ARQUIVOS TP 3
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 13/04/2022 10:58
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

gdo143

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

faquinelloconstrutora@hotmail.com

Assunto: ARQUIVOS TP 3

Original-Envelope-Id: <e7d01c9a-a902-ad10-06c0-b5868e79582a@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns;DM6P17MB3354.namprd17.prod.outlook.com
Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
Arrival-Date: Wed, 13 Apr 2022 13:57:44 +0000

Final-Recipient: rffc822;faquinelloconstrutora@hotmail.com
Action: delivered
Status: 2.0.0
Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE
X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
Received: from AM6P192CA0097.EURP192.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:209:8d::38)
by DM6P17MB3354.namprd17.prod.outlook.com (2603:10b6:5:19b::27) with
Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5164.20; Wed, 13 Apr
2022 13:57:44 +0000
Received: from AM7EUR06FT022.eop-eur06.prod.protection.outlook.com
(2603:10a6:209:8d:cafe::44) by AM6P192CA0097.outlook.office365.com
(2603:10a6:209:8d::38) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2,
cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5144.30 via Frontend
Transport; Wed, 13 Apr 2022 13:57:43 +0000
Authentication-Results: spf=temperror (sender IP is 177.220.151.229)
smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed)
header.d=none;dmarc=temperror action=none header.from=capanema.pr.gov.br;
Received-SPF: TempError (protection.outlook.com: error in processing during
lookup of capanema.pr.gov.br: DNS Timeout)
Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by
AM7EUR06FT022.mail.protection.outlook.com (10.233.255.132) with Microsoft
SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id
15.20.5164.19 via Frontend Transport; Wed, 13 Apr 2022 13:57:41 +0000
X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:796F53054849CA3B72F96BF574329A229432946FA5F817BBCEF17D59459C4362;UpperCas
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]
(may be forged))
(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 23DDvYYx005202
for <faquinelloconstrutora@hotmail.com>; Wed, 13 Apr 2022 10:57:34 -0300
Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----0BQvy66w1SPTane4gt4xuJgf"
Message-ID: <e7d01c9a-a902-ad10-06c0-b5868e79582a@capanema.pr.gov.br>
Date: Wed, 13 Apr 2022 10:57:35 -0300
MIME-Version: 1.0
User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.8.0
Content-Language: pt-BR
To: faquinelloconstrutora@hotmail.com
From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Subject: ARQUIVOS TP 3
Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

Assunto: ARQUIVOS TP 3

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 13/04/2022 10:59

Para: faquinelloconstrutora@hotmail.com

000144

BOM DIA.

SEGUE EM ANEXO PARTE 2 DA PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇO 3.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

CALÇAMENTO SÃO SEBASTIÃO-01-03.pdf	3,0MB
CALÇAMENTO SÃO SEBASTIÃO-02-03.pdf	1,6MB
CALÇAMENTO SÃO SEBASTIÃO-03-03.pdf	1,5MB
PROJETO DE VOLUME ATUALIZADO 1-2.pdf	5,3MB
PROJETO DE VOLUME ATUALIZADO 2-2.pdf	1,5MB

Assunto: Entregue: ARQUIVOS TP 3
De: <postmaster@outlook.com>
Data: 13/04/2022 11:00
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000145

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

faquinelloconstrutora@hotmail.com

Assunto: ARQUIVOS TP 3

Original-Envelope-Id: <ba4d6229-7eb7-9670-4c0b-bb91488337d4@capanema.pr.gov.br>
 Reporting-MTA: dns;MW4PR17MB5625.namprd17.prod.outlook.com
 Received-From-MTA: dns;mailserver2.softsul.net
 Arrival-Date: Wed, 13 Apr 2022 13:59:24 +0000

Final-Recipient: rfdc822;faquinelloconstrutora@hotmail.com
 Action: delivered
 Status: 2.0.0
 Diagnostic-Code: smtp;250 2.0.0 OK

X-MS-Exchange-Organization-SenderRecipientCommunicationState: NE
 X-MS-Exchange-Organization-InternalOrgSender: False
 Received: from SV0P279CA0004.NORP279.PROD.OUTLOOK.COM (2603:10a6:f10:11::9) by MW4PR17MB5625.namprd17.prod.outlook.com (2603:10b6:303:12c::19) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5164.20; Wed, 13 Apr 2022 13:59:24 +0000
 Received: from HE1EUR02FT086.eop-EUR02.prod.protection.outlook.com (2603:10a6:f10:11:cafe::4e) by SV0P279CA0004.outlook.office365.com (2603:10a6:f10:11::9) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5164.20 via Frontend Transport; Wed, 13 Apr 2022 13:59:22 +0000
 Authentication-Results: spf=pass (sender IP is 177.220.151.229) smtp.mailfrom=capanema.pr.gov.br; dkim=none (message not signed) header.d=none;dmARC=bestguesspass action=none header.from=capanema.pr.gov.br;compauth=pass reason=109
 Received-SPF: Pass (protection.outlook.com: domain of capanema.pr.gov.br designates 177.220.151.229 as permitted sender) receiver=protection.outlook.com; client-ip=177.220.151.229; helo=mailserver2.softsul.net;
 Received: from mailserver2.softsul.net (177.220.151.229) by HE1EUR02FT086.mail.protection.outlook.com (10.152.11.240) with Microsoft SMTP Server (version=TLS1_2, cipher=TLS_ECDHE_RSA_WITH_AES_256_GCM_SHA384) id 15.20.5164.19 via Frontend Transport; Wed, 13 Apr 2022 13:59:21 +0000
 X-IncomingTopHeaderMarker:

OriginalChecksum:CA5701C1650A6DDC76D426C3EA853F0A18BCD4C6A45277BFA29FE977C13A6255;UpperCase
 Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampnet.com.br [187.60.213.238] (may be forged))
 (authenticated bits=0)
 by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 23DDx2vZ005523 for <faquinelloconstrutora@hotmail.com>; Wed, 13 Apr 2022 10:59:03 -0300
 Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----4WTwlzGi0nkf5M0II8nR0KPM"
 Message-ID: <ba4d6229-7eb7-9670-4c0b-bb91488337d4@capanema.pr.gov.br>
 Date: Wed, 13 Apr 2022 10:59:03 -0300
 MIME-Version: 1.0
 User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101 Thunderbird/91.8.0
 Content-Language: pt-BR
 To: faquinelloconstrutora@hotmail.com
 From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"



Município de
Capanema - PR

090146



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/04/2022

Edital nº: 2

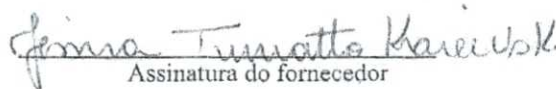
Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

J TURCATTO CONSTRUCOES EIRELI
13.027.589/0001-63
RUA MIRIAN FLOR FEDRIZZI, 2090 SALA - CEP:
85420000 - BAIRRO: CIDADE DAS FLORES
CIDADE/UF: Corbélia/PR
JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI
079.596.719-58

E-MAIL: jturcatto@hotmail.com TELEFONE: (45) 3242-1909
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA
UBS DO DISTRITO DE PINHE

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 02), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:(46)3552-1321



Município de Capanema - PR 000147



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/04/2022

Edital nº: 3

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA

04.351.798/0001-77

ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:

PARQUE INDUSTRIAL II CIDADE/UF: Salto do

Lontra/PR

LEANDRO BAÚ

946.030.739-68

E-MAIL: lbengenharialicitacoes@gmail.com TELEFONE: 46 3538-2030

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Enviado por e-mail

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

900148

Assunto: ARQUIVOS TP 3**De:** "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>**Data:** 14/04/2022 14:38**Para:** lbengenharialicitacoes@gmail.com

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO EDITAL, PROTOCOLO E PARTE DOS ARQUIVOS DA TOMADA DE PREÇO 03/2022.
ESTAREI ENVIANDO OUTRO E-MAIL COM O RESTANTE DOS ARQUIVOS POIS SÃO GRANDES.
FAVOR DEVOLVER PROTOCOLO ASSINADO.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

edital.pdf	776KB
PROTOCOLO.L B ENGENHARIA.pdf	197KB
ART PROJETO PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM E ORÇAMENTO.pdf	816KB
ART PROJETO TERRAPLENAGEM.pdf	903KB
BDI.pdf	367KB
cronograma físico financeiro.pdf	272KB
memoria de cálculo quantitativos.pdf	559KB
memorial descritivo e especificações técnicas.pdf	543KB
orçamento quantitativo.pdf	463KB
QCI.pdf	382KB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 14/04/2022 14:38
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Thu, 14 Apr 2022 14:38:06 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<lbengenhariaalicitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<lbengenhariaalicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <00ac92a7-89d6-df83-4db9-999904392ef1@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Thu, 14 Apr 2022 14:38:06 -0300

Final-Recipient: RFC822; lbengenhariaalicitacoes@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK h184-20020acab7c100000b002ef213b0d8esi333509oif.119
- gsmtpt
Last-Attempt-Date: Thu, 14 Apr 2022 14:38:48 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]
(may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 23EHc63S026899
for <lbengenhariaalicitacoes@gmail.com>; Thu, 14 Apr 2022 14:38:06 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----ls4rug86wfXh3S8lDl6eZLSP"

Message-ID: <00ac92a7-89d6-df83-4db9-999904392ef1@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 14 Apr 2022 14:38:06 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.8.0

Content-Language: pt-BR

To: lbengenhariaalicitacoes@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ARQUIVOS TP 3

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Assunto: ARQUIVOS TP 3

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 14/04/2022 14:42

Para: lbengenharialicitacoes@gmail.com

000150

BOA TARDE,

SEGUE EM ANEXO RESTANTE DOS ARQUIVOS DA PASTA TÉCNICA DA TOMADA DE PREÇO 03/2022.

--

ATT.

FABIANA SCHULZ PADILHA

SETOR DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA-PR

(46)3552-1321

Anexos:

CALÇAMENTO SÃO SEBASTIÃO-01-03.pdf	3,0MB
CALÇAMENTO SÃO SEBASTIÃO-02-03.pdf	1,6MB
CALÇAMENTO SÃO SEBASTIÃO-03-03.pdf	1,5MB
PROJETO DE VOLUME ATUALIZADO 1-2.pdf	5,3MB
PROJETO DE VOLUME ATUALIZADO 2-2.pdf	1,5MB

Assunto: Return receipt
De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Data: 14/04/2022 14:43
Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

000151

The original message was received at Thu, 14 Apr 2022 14:42:20 -0300
from 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<lbengenhariaalicitacoes@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<lbengenhariaalicitacoes@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <876f04eb-952d-f802-b073-c4de8473e93d@capanema.pr.gov.br>
Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net
Received-From-MTA: DNS; 238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br
Arrival-Date: Thu, 14 Apr 2022 14:42:20 -0300

Final-Recipient: RFC822; lbengenhariaalicitacoes@gmail.com
Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)
Status: 2.1.5
Remote-MTA: DNS; gmail-smtp-in.l.google.com
Diagnostic-Code: SMTP; 250 2.1.5 OK f3-20020a056870210300b000e1ff47d602si10071173oae.51
- gsmt
Last-Attempt-Date: Thu, 14 Apr 2022 14:43:50 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>
Received: from [192.168.0.52] (238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238]
(may be forged))

(authenticated bits=0)
by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 23EHgK5W027414
for <lbengenhariaalicitacoes@gmail.com>; Thu, 14 Apr 2022 14:42:20 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----LMGvTA4v5KkiZlAt8lryjBto"

Message-ID: <876f04eb-952d-f802-b073-c4de8473e93d@capanema.pr.gov.br>

Date: Thu, 14 Apr 2022 14:42:19 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:91.0) Gecko/20100101
Thunderbird/91.8.0

Content-Language: pt-BR

To: lbengenhariaalicitacoes@gmail.com

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: ARQUIVOS TP 3

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"
<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



Município de Capanema - PR

000152



MUNICÍPIO DE CAPANEMA
CNPJ 75.972.760/0001-60

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL E ARQUIVOS

Data da Emissão: 14/04/2022

Edital nº: 3

Tipo Tomada de preços

FORNECEDOR :

L B ENGENHARIA LTDA

04.351.798/0001-77

ROD PR 281, 1200 - CEP: 85670000 - BAIRRO:

PARQUE INDUSTRIAL II CIDADE/UF: Salto do

Lontra/PR

LEANDRO BAÚ

946.030.739-68

E-MAIL: lbengenhariaticitacoes@gmail.com TELEFONE: 46 3538-2030

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA CO

Declaro que recebi o Edital e Arquivos de Licitação referente a (Tomada de preços Nº 03), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

LEANDRO

BAU:9460307

3968

Assinado de forma
digital por LEANDRO

BAU:94603073968

Dados: 2022.04.14

15:54:37 -03'00'

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

CREDENCIAMENTO
M.BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39



gdo154

CARTA CREDENCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

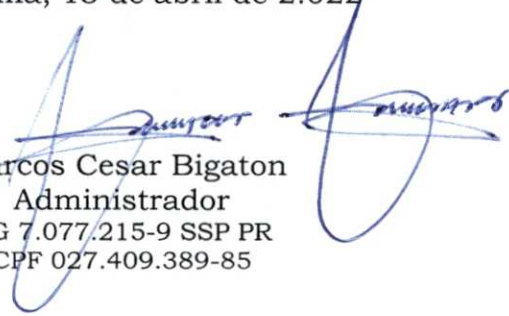
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2022

Senhores

O abaixo assinado MARCOS CESAR BIGATON, portador da carteira de identidade nº 7.077.215-9 SSP PR. E CPF 027.409.389-85 na qualidade de responsável legal pela proponente M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 07.517.372/000139, localizada na Rua Aimorés 1887, centro na cidade de Capanema, estado do Paraná vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor VALDECI ALVES DOS SANTOS, carteira de identidade nº 8.151.807-6 SSP-PR, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

Capanema, 13 de abril de 2022



Marcos Cesar Bigaton
Administrador
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85



M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



000155

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 8.151.807-6

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 8.151.807-6 DATA DE EXPEDIÇÃO: 08/05/2017

NOME: VALDECI ALVES DOS SANTOS

FILIAÇÃO: MANOEL MENDES DOS SANTOS
MARIA ALVES DOS SANTOS

NATURALIDADE: TRES MARIAS/MG DATA DE NASCIMENTO: 19/08/1964

DOC. ORIGEM: COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2163, LIVRO=13B, FOLHA=269

PIS/PASEP: 120.25333.16-3

CPF: 499.450.256-00

CURITIBA/PR

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

Município de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 18 / 08 / 2012
[Signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

900156

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96.000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
 PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11800357391. NIRE: 41205523467.
 M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

*Jan Bigaton**[Signature]**[Signature]*

✓

*[Signature]**[Signature]*

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000161

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de

Jan Big
Quares
Quares

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000162

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 07

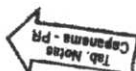
Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

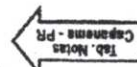
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.


Maury Bigaton




Marcos Cesar Bigaton



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2022

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2022 por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Atenciosamente.

Capanema, 14/04/2022

MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
38985

Assinado de forma digital por
MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2022.04.14 16:38:44
-03'00'

Marcos Cesar Bigaton
Administrador
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

HABILITAÇÃO
M.BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 01

Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Clausula Primeira da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85.760-000, passando a ser: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do Capital: O valor do Capital que era R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) já integralizados é elevado para R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo o aumento é integralizado, neste ato, com utilização de Reserva de Lucros contabilizados na empresa, ficando assim,



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 02

distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

CLAUSULA TERCEIRA: O sócio MAURY BIGATON, que possui na sociedade 396.000 (trezentos e noventa e seis mil) quotas, de R\$ 1,00 (um real), cada uma, totalizando R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), vende e transfere neste ato em moeda corrente do país a quantia de 96.000 (noventa e seis mil) quotas já integralizadas, de R\$ 1,00 (um) real, cada uma totalizando R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) ao sócio MARCOS CESAR BIGATON, que já integra a sociedade, dando plena, geral e rasa quitação da venda de quotas ora efetuadas, declarando este conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, ficando assim, distribuído entre os sócios da seguinte forma: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) ao Sócio MAURY BIGATON e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) ao Sócio MARCOS CESAR BIGATON.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas na empresa, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300.000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100.000	100.000,00
TOTAL	100%	400.000	400.000,00

CLAUSULA QUARTA: Fica alterada a Clausula Terceira da Segunda alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: O objeto social é CNAE (43.13/4-00) Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, passando a ser: CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE (42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 03

CLÁUSULA QUINTA: Fica alterada a Clausula Sétima da Segunda Alteração do Contrato Social Consolidado onde mencionava: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado, passando a ser: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SETIMA: Fica inclusa a Clausula: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA OITAVA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 04

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

1- MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;

1. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20100090460 em 14/01/2010, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Aimores, nº 1887, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) dividido em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	75%	300,000	300.000,00
MARCOS CESAR BIGATON	25%	100,000	100.000,00
TOTAL	100%	400,00	400.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 05

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto CNAE (43.13/4-00) Obras de Terraplenagem, CNAE(42.13/8-00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação, CNAE (49.30/2-02) Transporte Maquinas Via Rodovias e CNAE (77.32/2-01) Locação de Veiculos e Maquinas.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio MARCOS CESAR BIGATON com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, sem autorização e consentimento do outro sócio, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLAUSULA OITAVA: Os sócios terão participação nos lucros e nas perdas na proporção das quotas que possuírem na sociedade, sendo permitida a distribuição desproporcional dos lucros, sempre que assim deliberarem a totalidade dos quotistas em reunião especialmente para este fim.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 06

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

NIRE 41205523467 EM 25/07/2005

Folha 07

Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

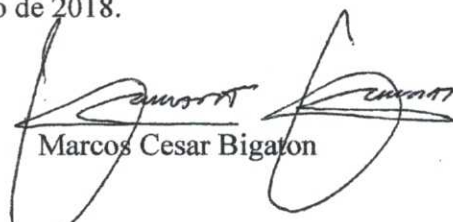
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

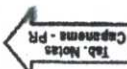
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Capanema - PR, 04 de Janeiro de 2018.


Maury Bigaton




Marcos Cesar Bigaton



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/02/2018 10:33 SOB Nº 20180052055.
PROTOCOLO: 180052055 DE 16/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800357391. NIRE: 41205523467.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 01/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. BIGATON & CIA LTDA - ME		Protocolo: PRC2210226035	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41205523467	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Ato Constitutivo 25/07/2005	Início de Atividade 01/08/2005
Endereço Completo Rua AIMORES, Nº 1887, CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000			
Objeto Social OBRAS DE TERRAPLENAGEM CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTACAO TRANSPORTE MAQUINAS VIA RODOVIARIAS E LOCAAO DE VEICULOS E MAQUINAS			
Capital Social R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) Capital Integralizado R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio		Término do mandato	
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
MAURY BIGATON	368.902.789-68	R\$ 300.000,00	Sócio
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio
MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85	R\$ 100.000,00	Sócio
Dados do Administrador		Término do mandato	
Nome	CPF	Indeterminado	
MARCOS CESAR BIGATON	027.409.389-85		
Último Arquivamento	Número	Ato/eventos	Situação
Data			ATIVA
01/02/2018	20180052055	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/02/2022, às 13:31:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QDJKABUS.



PRC2210226035

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000173



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.517.372/0001-39 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2005	
NOME EMPRESARIAL M. BIGATON & CIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R AIMORES		NÚMERO 1887		COMPLEMENTO *****	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO		MUNICÍPIO CAPANEMA		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCSAGGIN15@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3552-1342			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/04/2022** às **07:16:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

g

Handwritten signature and initials.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 07.517.372/0001-39**Razão Social:** M BIGATON E CIA LTDA**Endereço:** AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR
/ 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/04/2022 a 06/05/2022 ✓**Certificação Número:** 2022040701153450290370

Informação obtida em 16/04/2022 07:12:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:10:19 do dia 16/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/10/2022. ✓

Código de controle da certidão: **155E.CA95.BFD3.9C34**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

090176

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026554394-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/08/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br



Município de
Capanema - PR
Departamento de Tributação

000177

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **15/06/2022**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 1632/2022

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QET224XJTQUT

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

26921

CNPJ

07.517.372/0001-39

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

0105

ENDEREÇO

R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

900178

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 16 de Abril de 2022.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QET224XJTQUT

A

V

h

U

X

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

000179

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Fevereiro de 2022, 12:33:59

MURILO KWIATKOWSKI SBARDELOTTO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Distribuidor, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 13 / 04 / 22

fechado

Custas = R\$ 51,15

Página 0001/0001

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.517.372/0001-39

Certidão nº: 11979153/2022

Expedição: 16/04/2022, às 07:13:57

Validade: 13/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

000181

16/04/2022
07:29:35**Sua solicitação não pôde ser atendida**

Serviço: Cadastro de Inscrições Estaduais
Motivo: 07517372000139 - CNPJ NAO CADASTRADO NO CAD/ICMS

Orientações adicionais ? Entre em contato com o **SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão**.



Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ

75.972.760/0001-60

AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 0105/2005

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 46564/2005 de 03 de Agosto de 2005 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 07.517.372/0001-39

Inscrição Municipal: 26921

Nome Fantasia:

Localização: R AIMORÉS, 1887 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas.

4313-4/00 - Obras de terraplenagem.

4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente.

Horário de funcionamento Comercio e prestadores de serviços

Segunda à Sexta das 07:30 às 20:00

Sábado das 07:30 às 13:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

- 1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exhibir a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
- 2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc. O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Capanema, 16 de Abril de 2022

Autenticação: .



090183

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 47405/2022**Validade: 09/10/2022****Razão Social:** M. BIGATON & CIA LTDA - ME**CNPJ:** 07517372000139**Num. Registro:** 55983**Registrada desde :** 20/11/2013**Capital Social:** R\$ 400.000,00**Endereço:** RUA AIMORES, 1887 CENTRO**Município/Estado:** CAPANEMA-PR**CEP:** 85760000**Objetivo Social:**

CNAE (43.13/4-00) - Obras de Terraplenagem. CNAE (42.13/8-00) - Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação. CNAE (49.30/2-02) - Transporte máquinas via rodoviárias. CNAE (77.32/2-01) - Locação de veículos e máquinas.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07517372000139

1 - Nome Civil: JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira: PR-144320/D Data de Expedição: 19/02/2015

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 09/08/2020

Desde: 10/08/2020 Carga Horária: 2:0 H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Observações: "Atribuições da Lei Federal 7.410/85, do decreto Federal 92.530/86 e do Artigo 4º da Resolução 359/91 do Confea."

2 - Nome Civil: ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira: PR-135970/D Data de Expedição: 20/12/2013

Desde: 23/04/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

090184

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 112636/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/04/2022 09:14:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



900185

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **49590/2022**

Validade: 12/10/2022

Nome Civil: ROBERTO MATTES FACHINELLO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-135970/D

Registro Nacional : 1712744232

Registrado(a) desde : 20/12/2013

Filiação : LENOIR ROGERIO FACHINELLO

CLARICI MATTES FACHINELLO

Data de Nascimento : 26/04/1987

Documento de Identidade : 82409408 Orgão Emissor : SESP/PR UF : PR

CPF : 04639954905

Naturalidade : REALEZA/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE ASSIS GURGACZ

Data da Colação de Grau : 20/12/2013

Diplomação : 20/12/2013

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

39977 - FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 03574097000134

Desde: 02/01/2014 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55983 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139

Desde: 23/04/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

52313 - EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME

CNPJ: 14035039000159

Desde: 06/09/2021 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

000186

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 118132/2022.

Emitida via Internet em 15/04/2022 18:32:56

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

CAT SEM REGISTRO
DE ATESTADO

1999/2021

000187
Página 1/1

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO MATTES FACHINELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

RNP: 1712744232

Registro: **PR-135970/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720211911180** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/04/2021 Baixada em: 20/04/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE PLANALTO** CNPJ: **76.460.526/0001-16**

Rua: PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS Nº: 1583

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO UF: PR CEP: 85750-000

Contrato: 232/2016 celebrado em 22/11/2016 Vinculado a ART: 1720211898485

Valor do contrato: R\$ 252.939,73 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA FILIPIN Nº: S/N

Complemento: QD: S/N LT: S/N Bairro: ZONA RURAL

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CEP: 85750-000

Coordenadas Geográficas: -25,777364 x -53,791086

Data de início: 01/03/2017 Conclusão efetiva: 20/12/2018

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de obra de estradas rurais, 8220 M2; **2- Execução** Execução de obra de obras de terra terraplenagem, 8220 M2

Observações:

Pavimentação poliédrica em vias rurais

Certidão de Acervo Técnico nº 1999/2021

08/11/2021 10:01

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei nº 8.666/1993.

Esta CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 115028/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo
Técnico

4070/2016

000188
Página 1/1

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional ROBERTO MATTES FACHINELLO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **ROBERTO MATTES FACHINELLO**

RNP: **1712744232**

Registro: **PR-135970/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **20163368467** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/08/2016 Baixada em: 09/08/2016 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **EMPREITEIRA DIEFEMBACH LTDA - ME**

Contratante: **MUNICIPIO DE PLANALTO** CNPJ: **76.460.526/0001-16**

Rua: **PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS** Nº: **1583**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **PLANALTO** UF: **PR** CEP: **85750-000**

Contrato: **celebrado em 06/05/2016 Vinculado a ART: 20161913182**

Valor do contrato: **R\$ 71.500,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Dimensão: **2.086,00** Unidade de Medida: **M2**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SILFREDO ROOS/ RUA Nº02** Nº: **SN**

Complemento: **QD: SN LT: SN** Bairro: **CENTRO NOVO**

Cidade: **PLANALTO**

UF: **PR**

CEP: **85750-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **06/05/2016** Conclusão efetiva: **06/07/2016**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **PISTAS DE ROLAMENTO E AEROPORTOS**, Tipo de Obra/Serviço: **ARRUAMENTO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO**

Observações:

EXECUÇÃO DE CALÇAMENTO NA RUA SILFREDO ROOS E RUA Nº02, NO DISTRITO DE CENTRO NOVO, MUNICIPIO DE PLANALTO, COM ÁREA DE 2086 M², INCLUÍDO REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO, ASSENTAMENTO DO PAVIMENTO E DO MEIO FIO E PLACA DE SINALIZAÇÃO.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 026.926, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4070/2016

08/11/2021 10:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 276593/2016.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente contrato particular de Responsabilidade Técnica que entre si fazem de um lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a rua Aimorés, 1887 Centro, com o objeto de engenharia civil – Terraplenagem, Construção de Calçamento com pedras irregulares e pavimentação, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado ROBERTO MATTES FACHINELLO, Engenheiro Civil portador do RG nº 8.240.940-8, CREA/PR - 135970/D, residente da cidade de Capanema-PR na Rua Mato Grosso 1218 centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as cláusulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é a partir de 16/04/2021 com vencimento em 16/04/2025.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 2hrs (Duas Horas) diárias, ou seja, todo dia das 07:00 as 9:00 que o contratado se obriga a executar os serviços mensalmente a partir da data estipulada.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços de responsabilidade técnica que a contratante pagará é de R\$: 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas cláusulas.

Capanema, 16 de abril de 2021.

CONTRATANTE – M. BIGATON & CIA LTDA – ME
SÓCIO REPRESENTANTE: MARCOS CESAR BIGATON
RG: 7.077.215-9

CONTRATADO – ROBERTO MATTES FACHINELLO

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.545-03
RG 8.240.940-8

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 13/04/22

13.04.22
Capanema,
do original.
Certifico que este documento é cópia fiel
Prefeitura Municipal de Capanema

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 18143848VAA00000000705621X

Consulte esse selo em <http://wfunarceq.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de MARCOS
CESAR BIGATON e ROBERTO MATTHEE EACINELLO Dou fé.
Capanema-PR, 16 de abril de 2022

Patricia Francieli Vetter
Patricia Francieli Vetter - Escrivã



000100



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Este para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede Av. Pedro Viriato Parigot de Souza 860, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Atlântico Incorporadora II LTDA, inscrita no CNPJ: 22.154.776/0001-07, localizada na Avenida Brasil 863, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada Residencial Atlântico II, situada no município de Capanema/PR rodovia BR-163, KM-54, bairro São José Operário, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

Endereço da obra: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II – Rodovia BR-163 Km – 54 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CEP 85760-000, Capanema/PR.

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA – ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39

Empresa Contratante: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

Proprietário: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

ART nº 20173983415

Responsável técnico:

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 11.438,6m². (onze mil quatrocentos e trinta e oito metros e seis centímetros quadrados).

Execução de 1.480 metros lineares de meio fio em concreto. (mil quatrocentos e oitenta metros)

Execução de 1.655 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (mil seiscentos e cinquenta e cinco metros).

Terraplenagem (movimentação de terra) num volume de 5.000m³ para nivelamento de vias e escavação de valas. (cinco mil metros cúbicos).

Período de execução: 15/09/2017 a 15/11/2017

Capanema, 16 de novembro 2017

22.154.776/0001-07
ATLÂNTICO INCORPORADORA
II LTDA ME
Av. Brasil, 863 - Centro
85760-000 - Capanema - PR
ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME
CNPJ: 22.154.776/0001-07





Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede em Rua Aimorés, 1887, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Prefeitura Municipal de Capanema/PR, inscrita no CNPJ: 75.972.760/0001-60, localizada na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada “EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013 SEAB”, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

Endereço da obra: Cristo Rei, Santa Maria e Lageado Grande, S/N, Área rural de Capanema/PR – CEP: 85760-000

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA – ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39.

Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema/PR. CNPJ: 75.972.760/0001-60.

Proprietário: Prefeitura Municipal de Capanema/PR. CNPJ: 75.972.760/0001-60.

ART nº 20182179714

Responsável técnico:

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 9.090,00m². (nove mil e noventa metros quadrados).

Execução de 17,00 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (dezessete metros lineares).

Terraplenagem (compactação de aterros) num volume de 2.651,00m³ para nivelamento de vias e escavação de valas. (dois mil seiscientos e cinquenta e um metros cúbicos).

Período de execução: 15/05/2018 a 03/09/2018

Capanema, 31 de janeiro de 2.019

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO
CREA RS-88296/D



DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Tomada de Preços nº03/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

Nome da Empresa: M. BIGATON & CIA LTDA

CNPJ nº: 07.517.372/0001-39

Endereço Completo: RUA AIMORÉS, 1887 – CENTRO CAPANEMA - PR

Fone: 46-3552-1428

E-mail: superbigaton@gmail.com

O representante técnico da Empresa M. BIGATON & CIA LTDA o Sr. (a) ROBERTO MATTES FACHINELLO, devidamente habilitado junto ao CREA/CAU, DECLARA que renuncia a Visita Técnica aos locais/ou instalações do objeto licitado, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem eventuais técnicas e ou financeira para com a contratante.

Capanema, 14 de abril de 2022


Roberto Mattes Fachinello
CREA - PR-135970/D

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF nº 046.399.549-05, CREA/CAU nº PR-135970/D, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 03/2022 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa M. BIGATON & CIA LTDA CNPJ nº 07.517.372/0001-39 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA

Capanema, 14 de abril de 2.022

Roberto Mattes Fachinello
RG 8.240.940-8 SSP PR
CPF 046.399.549-05
CREA PR-135970/D

ROBERTO
MATTES
FACHINEL
LO

Assinado de
forma digital por
ROBERTO MATTES
FACHINELLO
Dados: 2022.04.14
17:11:10 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

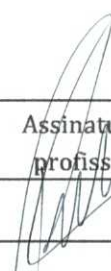


DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 03/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA/CAU nº	Data do registro	Assinatura do profissional
ROBERTO MATTES FACHINELLO	ENGENHEIRO CIVIL	PR-135970/D	20/12/2013	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Roberto Mattes Fachinello
Eng. Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.389.540-05
RG 8.240.940-8

Capanema, 14 de abril de 2022

MARCOS CESAR
Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740
938985
Dados: 2022.04.14
15:30:56 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton
Administrador
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL
TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 03/2022

M. BIGATON E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) MARCOS CESAR BIGATON portador(a) do documento de identidade RG nº 7.077.215-9 SSP PR, e do CPF nº 027.409.389-85, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos os equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS;

CAMINHÃO CAÇAMBA

CARREGADEIRA DE PNEUS

RETROESCAVADEIRA

MOTONIVELADORA

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA

ROLO COMPACTADOR

Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado;

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e consequentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 14 de abril de 2.022

MARCOS CESAR
BIGATON:02740
938985

Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2022.04.14
16:15:27 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39 é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 03/2022, realizado pelo Município de Capanema – PR.

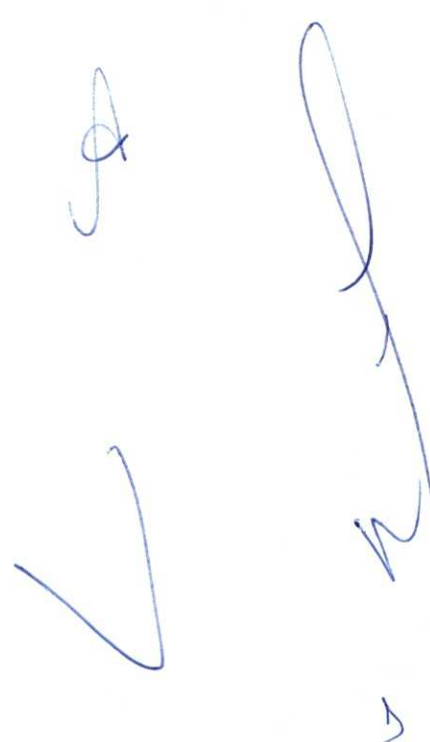
Capanema, 14 de abril de 2.022

MARCOS CESAR
BIGATON:02740
938985

Assinado de forma digital
por MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2022.04.14
15:35:55 -03'00'

Marcos Cesar Bigaton
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

PROPONENTE		M. BIGATON & CIA LTDA														
MUNICÍPIO/LOCAL		Localidade de São Sebastião, Zona Rural do Município de Capanema, PR.														
OBJETO		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.					ARA CONSTRUÍDA		6.438,56 M2							
LOTE		ÚNICO					PRAZO DE EXECUÇÃO		180 dias							
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS				'PRAZO DE EXECUÇÃO (DIAS)											
					30	60	90	120	150	180						
1	MOTONIVELADORA	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X	X	x						
		QUANTIDADE			01	01	01	01	01	01						
2	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X	X	X						
		QUANTIDADE			01	01	01	01	01	01						
3	CAMINHÃO CAÇAMBA	UTILIZAÇÃO			X	X	X	X	X	X						

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
 CNPJ: 07.517.372/0001-39
 RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
 CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
 TELEFONE: 46-3552-1428
 E-MAIL: superbigaton@gmail.com


 Roberto Mattos Fachinello
 Eng.º Civil
 CREA-PR 135970/D
 CPF 046.399.549-05
 RG 8.240.940-8

090200

		QUANTIDADE	02	02	02	02	02	02						
4	CARREGADEIRA DE PNEUS	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01						
5	RETROESCAVADEIRA	UTILIZAÇÃO	X	X	X	X	X	X						
		QUANTIDADE	01	01	01	01	01	01						
6	ROLO COMPACTADOR	UTILIZAÇÃO		X	X	X	X	X						
		QUANTIDADE		01	01	01	01	01						
MARCOS CESAR BIGATON:0274 0938985 Assinado de forma digital por MARCOS CESAR BIGATON:02740938985 Dados: 2022.04.14 16:33:32 -03'00' Marcos Cezar Bigaton Administrador			 Roberto Mattes Fachinello CREA PR-135970/D			Capanema, 14/04/2022								

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.399.549-05
RG 8.240.940-8

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

990201

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022

Pelo presente instrumento, a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede na Rua Aimorés 1887, centro na cidade de Capanema, estado do PR., através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a). MARCOS CESAR BIGATON, Portador(a) do RG sob nº 7.077.215-9 SSP PR e CPF nº 027.409.389-85, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do Contrato.
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: superbigaton@gmail.com**Telefone: (46) 3552-1428**

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a) MARCOS CESAR BIGATON, portador(a) do CPF/MF sob nº. 027.409.389-85 para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Contrato**, referente ao **TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2021** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Capanema, 14 de abril de 2.022

MARCOS CESAR
BIGATON:0274093
8985

Assinado de forma digital por
MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2022.04.14 15:24:46
+03'00'

Marcos Cesar Bigaton
Administrador

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



090203

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO POLICIAL

Marcos Cesar Bigaton

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

BRASIL - TERRITÓRIO NACIONAL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CERAT 7.077.215-9 DATA DE EMISSÃO 08/04/1994

NOME **MARCOS CESAR BIGATON**

FILIAÇÃO **MAURY BIGATON
NEUSA BIGATON**

NATURALIDADE **CAPANEMA/PR** DATA DE NASCIMENTO **09/08/1978**

ENDEREÇO **COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE
C.NASC. 1558, LIVRO=A13, FOLHA=255**

CPI *[Signature]*

CURTIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR **Eni Duque de Haquim**

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *[Signature]*
MARCOS CESAR BIGATON

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/07/97

 **MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal**

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **MARCOS CESAR BIGATON**

Ng de inscrição **027409389-85** Data do Nascimento **09/08/78**



Pis: 126 493205 - 34

[Handwritten marks and signatures]

PROPOSTA
M.BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

M.BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS, 1887 – CENTRO
CAPANEMA – PR
CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº03/2022.Prezados

Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 267.470,90 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e noventa centavos.), sendo R\$ 227.165,37 (duzentos e vinte e sete mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e sete centavos) referentes à extração, carga, preparo, transporte e mão-de-obra para assentamento poliédrico e R\$ 40.305,53 (quarenta mil, trezentos e cinco reais e cinquenta e três centavos) referente ao serviço preliminar, movimentação de terra e drenagem pluvial.

O prazo de execução do objeto da licitação é de 6 (seis) meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 5 (cinco) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Capanema, 15 de abril de 2022

Marcos Cesar Bigaton
Administrador
RG 7.077.215-9 SSP PR
CPF 027.409.389-85

MARCOS
CESAR
BIGATON:027
40938985

Assinado de forma
digital por MARCOS
CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2022.04.15
17:37:38 -03'00'

M. BIGATON & CIA LTDA – ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39
RUA AIMORÉS 1887 – CENTRO
CAPANEMA- PR. – CEP: 85760-000
TELEFONE: 46-3552-1428
E-MAIL: superbigaton@gmail.com



M. BIGATON & CIA LTDA
CNPJ: 07.517.372/0001-39

CAPANEMA - PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO

LOCAL: LINHA SÃO SEBASTIÃO ZONA RURAL DE CAPANEMA - PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: ABRIL DE 2.022 COM DESONERAÇÃO E BDI 26,85%

ABRIL DE 2.022

ORÇAMENTO QUANTITATIVO						
ÍTEM	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$ Unit/sem BDI	R\$ Unit/com BDI	R\$
1	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	Placa de sinalização c/película refletiva(1x3m)	m²	2,88	R\$ 364,51	R\$ 462,38	R\$ 1.331,66
TOTAL DO ITEM						R\$ 1.331,66
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA					
2.1	Escarificação, regularização e compactação do subleito	M2	6.438,56	R\$ 2,50	R\$ 3,17	R\$ 20.418,28
TOTAL DO ITEM						R\$ 20.418,28
3	DRENAGEM PLUVIAL					
3.1	Escavação mecanizada de vala com prof. Até 1,5 m (média entre montante e jusante/uma composição por trecho), com retroescavadeira (0,26m³), largura de 0,8m a 1,5m, em solo de 1ª Categoria em locais com alto nível de interferência AF_02/2021	M3	7,68	R\$ 10,6000	R\$ 13,45	R\$ 103,27
3.2	Reaterro Manual apilado com soquete AF_10/2017	M3	4,29	R\$ 44,14	R\$ 55,99	R\$ 240,20
3.3	Assentamento de tubo 0,60cm sem berço	M	12,00	R\$ 199,41	R\$ 252,95	R\$ 3.035,42
3.4	Boca de BSTC	UD	12,00	R\$ 968,14	R\$ 1.228,09	R\$ 14.737,03
TOTAL DO ITEM						R\$ 18.115,92
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
4.1	Colchão de argila p/ pav. polidrico	M2	6.438,56	R\$ 1,54	R\$ 1,95	R\$ 12.577,66
4.2	Extração, carga, transp. preparo e assentamento do polidrico	M2	6.438,56	R\$ 17,08	R\$ 21,67	R\$ 139.497,71
4.3	Extração, carga, transp. assent. cordão lat. pedra p/ pav. polidrico	M2	2.141,76	R\$ 7,88	R\$ 10,00	R\$ 21.408,56
4.4	Contenção lateral c/ solo local p/ pav. polidrico	M2	1.078,88	R\$ 1,22	R\$ 1,55	R\$ 1.669,64
4.5	Enchimento c/ argila p/ pav. polidrico	M2	6.438,56	R\$ 0,74	R\$ 0,94	R\$ 6.043,81
4.6	Compactação de pavimento polidrico	M2	6.438,56	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 3.266,93
4.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(ARGILA)	M3XKM	1.442,24	R\$ 1,53	R\$ 1,94	R\$ 2.799,11
4.8	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020(PEDRA)	M3XKM	19.161,15	R\$ 1,53	R\$ 1,94	R\$ 37.188,06
TOTAL DO ITEM						R\$ 224.451,48
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL					
5.1	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	1,20	612,66	777,16	R\$ 932,59
5.2	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO A FOGO D=2,5" COM TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO, H=3,00	UND	6,00	291,81	370,16	R\$ 2.220,97
TOTAL DO ITEM						R\$ 3.153,56
TOTAL GERAL DA OBRA						R\$ 267.470,90

Capanema, 15 de abril de 2.022

Roberto Mattes Fachinello
Responsável Técnico
CREA PR-135970/B

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/B
CPF 046.399.593-05
RG 8.240.940-9

000206

M. BIGATON & CIA LTDA

CAPANEMA - PR

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL

LOCAL: LINHA SÃO SEBASTIÃO - ZONA RUAL DE CAPANEMA - PR

DATA BASE DO ORÇAMENTO: ABRIL DE 2.022 COM DESONERAÇÃO DE 26,85% (BDI)

ABRIL DE 2.022

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
Item	Descriminação	R\$	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º. Mês	10º Mês	11º. Mês	12º. Mês	TOTAL
		Total													
			100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%							100,00%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.331,66	1.331,66	-	-	-	-	-							1.331,66
			10,00%	15,00%	25,00%	25,00%	25,00%	0,00%							100,00%
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	20.418,28	2.041,83	3.062,74	5.104,57	5.104,57	5.104,57	-	-	-	-	-	-	-	20.418,28
			5,00%	25,00%	25,00%	25,00%	20,00%								100,00%
3	DRENAGEM PLUVIAL	18.115,92	R\$ 905,80	R\$ 4.528,98	R\$ 4.528,98	R\$ 4.528,98	R\$ 3.623,18	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	18.115,92
			5,00%	10,00%	25,00%	40,00%	15,00%	5,00%							100,00%
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	224.451,48	11.222,57	22.445,15	56.112,87	89.780,59	33.667,72	11.222,57							224.451,48
								100,00%							100,00%
5	SINALIZAÇÃO VERTICAL	3.153,56	-	-	-	-	-	3.153,56							3.153,56
TOTAL		267.470,90	15.501,86	30.036,87	65.746,42	99.414,14	42.395,48	14.376,13	-	-	-	-	-	-	267.470,90

Capanema, 15 de abril de 2.022

ROBERTO MATTES FACHINELLO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA PR-135970/D

Roberto Mattes Fachinello
Eng.º Civil
CREA-PR 135970/D
CPF 046.380.149-05
RG 8.240.940-9

000207

090208

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Nº do contrato:
Tomador:
Empreendimento:
Programa:

Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial
Prefeitura Municipal de Capanema
Pavimentação Poliédrica e Drenagem Pluvial na L. São Sebastião
Pavimentação com Pedras Irregulares em Estrada Vicinal

Identifique o tipo de obra:	2	
Construção de rodovias e ferrovias:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. x Sobre a mão-de-obra.
		Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15 SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,85%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

$$\text{BDI - SEM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$$

$$\text{BDI - COM Desoneração} = [(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$$

Capanema, 15/04/2022

Marcos Cesar Bigaton
Administrador

MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985

Assinado de forma digital por MARCOS CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2022.04.15 17:13:26 -03'00'



000209

Município de Capanema - PR

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022

Aos dezoito dias de abril de 2022, às nove horas e cinco minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 8,021 de 09 de dezembro de 2021, **constituída pelos Srs. , JEANDRA WILMSEN, presidente, ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, membro e LUCIANA ZANON, membro e RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA, membro**, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 3, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA. A Comissão atestou o comparecimento da empresa

EMPRESA	REPRESENTANTE
M. BIGATON & CIA LTDA	VALDECI ALVES DOS SANTOS

Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa M.BIGATON & CIA LTDA. A proponente nada arguiu e firmou o Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. As propostas apresentadas foram:

M. BIGATON & CIA LTDA - ME					
Classificação	Lote	Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Valor do item
1	1	1	62413	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.	267.470,90

.De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

M. BIGATON & CIA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.	M.BIGATON & CIA LTDA ME	UN	1,00	267.470,90	267.470,90
TOTAL							267.470,90

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.



ga0210

Município de Capanema - PR


ROSELIA KRIGE BECKER PAGANI
MEMBRO
632.2582.249-68


JEANDRA WILMSEN
PRESIDENTE
018.991.949-77


RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
MEMBRO
513.358.830-53


LUCIANA ZANON
MEMBRO
016.070.779-06


M. BIGATON & CIA LTDA - ME



Município de Capanema - 2022

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 3/2022

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2733-2 M. BIGATON & CIA LTDA - ME		CNPJ: 07.517.372/0001-39	Telefone:	Status: Classificado				267.470,90	
Email: SUPERBIGATON@GMAIL.COM									
Representante: 39139-5 MARCOS CESAR BIGATON									
Lote 001 - Lote 001									267.470,90
001	62413 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA	UN	1,00	Classificado	M BIGATON & CIA LTDA ME		267.470,90	267.470,90	*
SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA									
VALOR TOTAL:						267.470,90			

Publicado por Rosalia Becker
Leonardo Wilmes
Rosalia Becker

000211



Município de Capanema - PR

000212

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2022, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA, notifico a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, para que no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis compareça para assinatura do contrato. Nesse dia também deverá ser apresentada a forma de garantia conforme item 17 do Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

17.1. A proponente vencedora, deverá apresentar na assinatura do termo de Contrato de Empreitada, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.2. A apresentação da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, é condição para assinatura do Contrato de Empreitada. Ou seja, se a empresa proponente vencedora não comprovar a formalização da garantia de execução ou da garantia adicional, o contrato de empreitada não poderá ser firmado, sob pena de responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal, além de solidariedade de obrigações e concurso em Ato de Improbidade Administrativa entre o particular beneficiado e o(s) Agente(s) público(s) que firmarem o instrumento em conjunto.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 11.4**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, deverá ser efetuada por meio de uma das modalidades previstas no art. 56, da Lei nº 8.666/93, à escolha das licitantes vencedoras:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

17.4. Em se tratando de garantia prestada por meio da caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em Instituição Bancária Oficial, em conta a ser indicada pelo Município de Capanema, a qual será devolvida, atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

17.5. Se a opção de garantia for pelo seguro garantia:

- a) seu prazo de validade deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) a apólice deverá indicar o Município de Capanema como beneficiário;
- c) a apólice deverá conter cláusulas de atualização financeira, imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.6. Se a opção for pela fiança bancária, esta deverá ter:

- a) prazo de validade correspondente ao período de vigência do contrato, acrescido de 90 (noventa) dias;
- b) expressa afirmação do fiador que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Município de Capanema, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;



Município de Capanema - PR

000213

c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código de Processo Civil Brasileiro, ou outro dispositivo que venha reger o benefício de ordem na vigência do contrato administrativo;

d) cláusulas de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

17.7. Se a opção for pelo título de dívida pública, este deverá:

a) ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil;

b) ser avaliado por seu valor econômico, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

17.8. Não serão aceitos seguro garantia ou fiança bancária que contenham cláusulas contrárias aos interesses do Município de Capanema.

17.9. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não prestação de garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando sua imediata rescisão.

17.10. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.11. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do termo de Contrato de Empreitada;

b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação pelo licitador da obra.

17.12. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

a) termo de recebimento definitivo;

b) certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;

c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
20 dia(s) do mês de abril de 2022

ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI:
63225824968

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

Assinado digitalmente por ROSELIA KRIGER BECKER
PAGANI 63225824968
DN: cn=BECKER, ou=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF-A3, ou=VALID, ou=AR
SENHA DIGITAL, ou=Procedimento, ou=1963263550113,
cn=ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI 63225824968
Data: 2022.04.20 14:51:05

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 14:35
Para: 'superbigaton@gmail.com'
Cc: 'santtosvaldeci@bol.com.br'
Assunto: NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE SEGURO GARANTIA E ASSINATURA DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
Anexos: CONTRATO 123-2022 M BIGATON.pdf; notificação para assinatura do contrato e seguro garantia.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 14:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00036.txt

The original message was received at Wed, 20 Apr 2022 14:34:59 -0300 from
238.213.60.187.dynamic.ampernet.com.br [187.60.213.238] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <superbigaton@gmail.com> (relayed to
non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <superbigaton@gmail.com>... relayed; expect no further notifications

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 20 de abril de 2022 14:35
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Relatório de entrega de mensagem com sucesso / Successful Mail Delivery Report
Anexos: details.txt; Message Headers.txt

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor a2-selva16.bol.com.br

Sua mensagem foi entregue com sucesso no(s) destino(s) listado(s) abaixo. Se a mensagem foi entregue com sucesso na caixa postal do destinatário, você não receberá mais notificações. Caso contrário, você ainda poderá receber notificações de erros de entrega de correio de outros serviços de e-mail.

This is the mail system at host a2-selva16.bol.com.br.

Your message was successfully delivered to the destination(s) listed below. If the message was delivered to mailbox you will receive no further notifications. Otherwise you may still receive notifications of mail delivery errors from other systems.

The mail system

<santosvaldeci@bol.com.br>: delivery via
mfbol.mail.sys.intranet[10.129.140.240]:25: 250 2.0.0
<santosvaldeci@bol.com.br> CGs4MUIEYGLcHQAATgEXbA Saved



Município de Capanema - PR

000217

PORTARIA Nº 8.122, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 3/2022

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2022 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.	M.BIGATON & CIA LTDA ME	1,00	267.470,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 3/2022, é de R\$ 267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dia(s) do mês de Abril de 2022

Américo Belle
Prefeito Municipal



EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariioficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação, Cultura e Esporte: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria, Comércio e Turismo: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br
Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

PORTARIA Nº 8.122, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 3/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2022 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPE-

CIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
M. BIGATON & CIA LTDA - ME	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA	M. BIGATON & CIA LTDA ME	1,00	267.470,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Tomada de Preços Nº 3/2022, é de R\$ 267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 20 dia(s) do mês de Abril de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

Tomada de preços Nº 3/2022

Data da Assinatura: 20/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

Valor total: R\$267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao art. 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, o Município de Capanema, Estado do Paraná, vem através desta notificar o recebimento dos Recursos Federais, conforme segue:

RECEITA	DATA	VALOR
Fundo Especial do Petróleo - 12.254,8	22/04/2022	42.048,11

Américo Bellé
Prefeito Municipal

00219

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022

(Com reserva de até 25% para microempresas, empresas de pequeno porte, pessoas físicas ou empresárias individuais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 151/2022

O Município de Bandeirantes-PR avisa aos interessados que realizará no dia 16 de maio de 2022, às 08h30min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DE SEU DOMICÍLIO, ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES - PR. A retirada do edital poderá ser feita no departamento de Licitações da Prefeitura ou através do site eletrônico da Prefeitura www.bandeirantes.pr.gov.br a partir de 20 de abril de 2022. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até às 08h15min do dia 16 de maio de 2022 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 20 de abril de 2022.
CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

AVISO DE REVOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022-PMB

O Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, torna público aos interessados, com fundamento no caput do Art. 49, da Lei 8.666/93, a REVOGAÇÃO do processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 04/2022-PMB, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE DUAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS TIPO I, COM ÁREA DE 311,05M² CADA UMA, LOCALIZADAS NO CONJUNTO RESIDENCIAL DOMINGOS ZAMBON E CONJUNTO HABITACIONAL JULIETA LORDANI NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista a não atualização da Planilha Orçamentária pelo índice da tabela SINAPI e erro de digitação no item 12.3 do edital. O processo encontra-se com vista franqueada a todos os interessados.

Bandeirantes-PR, 20 de abril de 2022
JAELSON RAMALHO MATTIA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO Nº 60/2022

O Município de Barracão/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09h00 min (nove horas), do dia 13 de maio de 2022, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços profissionais de medicina, na área de pediatria, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item", nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item".

Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site www.barracao.pr.gov.br - Licitações. Informações complementares através do telefone (49) 36441215.

Barracão/PR, 25 de abril de 2022.
JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 4/2022

PROC 031/2022

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 14:00 horas do dia 26 de maio do ano de 2022, na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Sede Objeto Pavimentação de via urbana em CBUQ Quantidade e unidade de medida 773,39m² Prazo de execução (dias) 90 A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 25 de abril de 2022.
RODRIGO ROSSONI
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2022

PROC 032/2022

O Município de Bituruna torna público que fará realizar, às 15:30 horas do dia 26 de maio do ano de 2022, na Av. Dr. Oscar Geyer nº 489 em Bituruna, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto Sede Objeto Pavimentação de via urbana em CBUQ Quantidade e unidade de medida 3.880,5 m² Prazo de execução (dias) 90. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@bituruna.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone 0800-8899817.

Bituruna, 25 de abril de 2022.
RODRIGO ROSSONI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Contratação de empresa para a Revitalização da iluminação de vias urbanas, com a substituição de luminárias tradicionais por luminárias que utilizam tecnologia LED com serviços de: fornecimento e instalação de 829 ud de luminárias para iluminação pública em LED (conforme especificado em projeto); conjuntos ornamentais de braços de iluminação; relés foto controladores eletrônicos; cabos de cobre flexível tipo PP e demais acessórios; serviços de retirada, transporte e descarte de conjuntos de iluminação e acessórios, com a emissão de Certificado de Destinação Final - CDF, conforme especificação no Termo de Referência e demais documentos do projeto; e Placa de comunicação visual do Programa. Conforme contrato FOMENTO PARANÁ/SEM Nº 4179/2020, celebrado entre Agência de Fomento do Paraná S.A. e o Município de Cafetal do Sul: às 08:45 horas do dia 17 de Maio de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição de combustível para atender todos os departamentos do município: às 08:45 horas do dia 16 de Maio de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2022

A Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul realizará a licitação para a Aquisição e instalação de piso de borracha ecológico para o parque infantil (playground), atendendo a secretaria municipal de educação: às 08:45 horas do dia 13 de Maio de 2022. O Edital e seus elementos técnicos estarão à disposição dos interessados, no site www.cafezaldosul.pr.gov.br.

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2022

Espécie:TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. CONTRATADO:M. BIGATON & CIA LTDA - ME. VALOR: R\$267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2022

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração do edital, fica prorrogada a sessão de abertura da licitação para 16/05/2022 às 09h00min. O Edital de licitação retificado encontra-se disponível no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: <https://cascavel.atende.net> (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 25 de abril de 2022
ANA CAROLINE COTERLI HANK
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022

OBJETO: PINTURA DO CMEI RIVADAVIA DE GRACIA LARA. Torna-se publica a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto para o proponente:

PROponente	CNPJ Nº	VALOR TOTAL R\$
E. MIGUEL COMERCIO DE PINTURAS LTDA	30.442.992/0001-60	143.546,53

Castro, 18 de abril de 2022
ALVARO TELLES
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022

Objeto: Reforma do Centro de Distribuição da Alimentação Escolar, Ampliação do Laboratório e Construção de Barracão de Suprimentos da Secretaria Municipal de Educação.

Emissão: 25/04/2022.
Abertura: 12/05/2022.
Horário: 13h45min.
Valor Máximo: R\$ 2.577.559,38

LINCOLN CÉSAR SCHMITKE
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 02 de Junho de 2022, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo menor preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização e concepção do Parque Urbano Manduyh no Município de Cianorte/PR. Valor referência: R\$ 4.433.804,09 (quatro milhões e quatrocentos e trinta e três mil e oitocentos e quatro reais e nove centavos). Prazo de Execução: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332.

Cianorte-PR, 20 de abril de 2022.
KELLY KAROLYNE ICKERT
Chefe da Divisão de Licitações



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0530202204260345



Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 17.572.740/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada à RUA PRINCESA ISABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85700-000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.129.072/0001-24, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF: 049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designado **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, assinam o presente Contrato, em decorrência da Edital Concorrência nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/02/2022, objeto do Edital de Licitação Modalidade Concorrência nº 1/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 48/2021/2ª JOM, fica acrescido o valor de R\$ 13.261,55 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) referente projetos anexados processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecerão inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade do Rodênio Ecológico - Estrada Parque Caminho do Colono, data 25 (vinte e cinco) do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1321

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAIBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684/2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33.

Valor: R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 12/05/2022 - ÀS 8H30M.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema, 19/04/2022

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 DE 06 DE ABRIL DE 2022

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preseleto(a) do Município de Planalto, Estado do Paraná, convocado para Portaria nº 002/2022, de 05 de janeiro de 2022, em cumprimento à Lei Federal nº 10.520 de 14 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo **MEIOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de alimentação escolar - Ração FODE - para o mês de maio de 2022, atendendo exigência municipal, cessar fornecimento e substituição por outro do Município de Planalto - PR.

2. Empresas Participantes

- 2.1 - ALEMOCESTE COMERCIAL EIRELI
- 2.2 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
- 2.3 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
- 2.4 - ATACADO MINIPREGO LTDA

3. Empresa Vencedora

3.1 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 16.917.859/0001-40, situada na Travessa Irm. nº 122, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 15, 17, 35, 39, 44 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 1.145,00 (cento e sessenta e um reais e quatro centavos).

3.2 - ATACADO MINIPREGO LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 17.968.859/0001-83, situada na Rua São Paulo nº 1384, Centro Cívico, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 61, 62, 63, 68, 69, 10, 18, 20, 21, 22, 25, 27, 29, 32, 33, 34, 40, 43 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 1.265,00 (cento e sessenta e dois mil e sessenta e cinco reais e dez centavos).

3.3 - ALEMOCESTE COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 12.144.365/0001-79, situada na Rua Dom Pedro II nº 480, Centro, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 06, 11, 13, 14, 20 do lote 01, totalizando a importância de R\$ 784,59 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

3.4 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 16.498/2005/06, situada na Rua do Comércio S/N, Centro, Município de Planalto, Estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 07, 12, 14, 22, 31, 36, 37, 47 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 34.155,20 (trinta e quatro mil e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

4. Data da Abertura

4.1 - A Licitação Pregão Eletrônico Nº 031/2022 de 25 de março de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Preseleto(a) no dia 09 de abril de 2022, às 09h00 horas, na sala de licitações do Protocolo Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis nº 1563, Centro, para o fim de se analisar o processo licitatório em anexo.

Planalto, Estado do Paraná, em 06 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Preseleto(a)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022

Tomada de preços Nº 3/2022

Data da Assinatura: 20/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA

- ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

Valor total: R\$ 267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal

RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 012/2022

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666-93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no chafariz da praça central deste município de Planalto.

VALOR: R\$ 5.850,21 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais com vinte e um centavo).

DATA: 19 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.122, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatário Tomada de Preços 3/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, por meio de suas atribuições legais e **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 4º.

RESOLVE

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 3/2022 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 10º, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item.

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço Unit.
M. BIGATON & CIA LTDA - ME.	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.	M. BIGATON & CIA LTDA ME	1,00	R\$ 267.470,90

Art. 3º Valor total dos gastos com a licitação modalidade Tomada de Preços Nº 3/2022, de R\$ 267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologar o presente licitação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade do Rodênio Ecológico - Estrada Parque Caminho do Colono, em 20 (vinte) do mês de Abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1321


**Município de
Capanema - PR**

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2021 que serve a celebração de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 15.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal eleito, nomeado, detentante designado **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na RUA PRINCESA ISABEL, 1352 SALA 01 - CEP: 85700-000 - DAPRÓ, CANTO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.129.002/0001-24, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF: 049.044.479-21, ou por seu representante designado designado CONTRATADA, estando as partes supracitadas em conformidade com o Edital nº 001/2021, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrencial nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Contrato firmado em 04/03/2022, objeto do Edital de Licitação, Modalidade Concorrencial nº 1/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 46/2021/2ª JGM, fica reafirmado o valor de R\$ 11.261,55 (Trez mil, quatrocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) conforme parecer anterior processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por todos os termos ajustados firmados o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma.

Capanema, Estado do Paraná, 27 de abril de 2022. Filadelfia Paranaense - Colônia, aos 25 dias do mês de abril de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1321

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO DE
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: Tomada de Preços nº 5/2022

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ NAS RUAS PARAÍBA E AVENIDA UBIRAJARAS NO BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 924684-2021/MDR/CAIXA OPERAÇÃO Nº 1081523-33, Valor: R\$ 904.329,41 (Novecentos e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Nove Reais e Quarenta e Um Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 12/05/2022 - ÀS 8H30M.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br

Capanema, 19/04/2022

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022 DE 08 DE ABRIL DE 2022**

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Presidente do Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 06.002.202 de 04 de janeiro de 2022, em cumprimento a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público da Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tipo MENOR PREÇO, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de alimentos - Café - Puro FINE - para o ano letivo de 2022, atendendo à demanda mínima, assim distribuída e detalhada, anexa ao Edital do Município de Planalto - PR.

2. Empresas Participantes:

- 2.1 - AEMOESTE COMERCIAL EIRELI
- 2.2 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA
- 2.3 - MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA
- 2.4 - ATMADO MINIPREGO LTDA

Situação Classificada:
3. Empresa Vencedora:

3.1 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 26.917.693/0001-49, situada na Travessa Iral, nº 122, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

4. Data da Abertura:

4.1 - A Licitação Pregão Eletrônico Nº 001/2022 de 25 de março de 2022, teve sua abertura em reunião realizada pela Presidente no dia 08 de abril de 2022, às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Rua São Francisco de Assis, nº 1943, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, em 08 de abril de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2022
Tomada de preços Nº 3/2022

Data da Assinatura: 20/04/2022.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: M. BIGATON & CIA LTDA - ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

Valor total: R\$267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 012/2022**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de: motobomba multi-estágio trifásica para substituição da atual bomba usada no sistema da praça central deste município de Planalto.

VALOR: R\$ 5.850,21 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais com vinte e um centavos).

DATA: 19 de abril de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal


**Município de
Capanema - PR**
PORTARIA Nº 8.122, DE 20 DE ABRIL DE 2022.

Termo de Homologação e Ato Adjudicatório Tomada de Preços 3/2022

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público, para as devidas informações legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 42.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2022 e Adjudicar, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art. 30º, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.	M. BIGATON & CIA LTDA ME	1,00	267.470,90	267.470,90

Art. 3º Valor total das obras com a licitação realizada: Tomada de Preços Nº 3/2022, de R\$ 267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologar a presente licitação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, Colônia, Rodovia Ecológica - Estrada Parque Canaã do Colônia, aos 20 dias do mês de Abril de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: (41) 3552-1321



Município de Capanema - PR

000222

CONTRATO Nº 123/2021

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A
EMPRESA M. BIGATON & CIA LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.517.372/0001-39, com endereço a Rua R AIMORÊS, 1887 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) MARCOS CESAR BIGATON inscrito no CPF nº 027.409.389-85, residente e domiciliado em AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços Nº 3/2021.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 3/2021**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ **267.470,90 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Noventa Centavos)**.

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

MCBigaton

99223



Município de Capanema - PR

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1700	08.001.26.782.2601.1265	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2021	1705	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1705	08.001.26.782.2601.1265	912	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **180 (cento e oitenta) dias**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia **a partir da Ordem de Início da Obra e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

- a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
- c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;



Município de Capanema - PR

090224

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **360 (trezentos e sessenta) dias**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 20/04/2022. e encerramento em 14/04/2023.

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão 6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de

90225



Município de Capanema - PR

maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2.A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

6.1.2.3.O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4.A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3.Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4.Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.5.Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

6.1.6.Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.6.1.O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.6.2.Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.7.Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

MC Bigaton



Município de Capanema - PR

226

6.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

6.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

6.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

000227



Município de Capanema - PR

6.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

6.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

6.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

6.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

6.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

6.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

6.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

MC Bigaton



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

MC Bigaton

00229



Município de Capanema - PR

9.2.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.3. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.4. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.5. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.7. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

MC Bigaton



Município de Capanema - PR

000230

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações

92231



Município de Capanema - PR

porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14. 1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira



qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual - EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o

MC Bigaton

090233



Município de Capanema - PR

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5.Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7.A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4.Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

18.5. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.6.A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e



Município de Capanema - PR

000234

normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

"Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

"Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

"Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

"Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

"Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

MC Bigaton

090235



Município de Capanema - PR

22.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

23.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, nos termos do item 29.6 do edital.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s)
20 dia(s) do mês de abril de 2022

AMERICO 2022.05.0
BELLE:240 6 14:18:51
59587915 -03'00'

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS
CESAR
BIGATON:0274
0938985

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
FORNECEDOR
MARCOS CESAR BIGATON
REPRESENTANTE LEGAL

Assinado de forma
digital por MARCOS
CESAR
BIGATON:02740938985
Dados: 2022.05.06
08:33:39 -03'00'



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775

SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

090236

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.5.634-7	96123720	65 9612372-0	

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : M. BIGATON & CIA LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA AIMORES, 1887 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 07.517.372/0001-39

CORRETOR : FRONTEIRA CORRETORA DE SEGUROS SC LTDA

SUSEP: 10552J

SUSEP OFICIAL: 202050961

"A PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, através desta apólice de Seguro Garantia, garante pelo presente instrumento ao SEGURADO, o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo TOMADOR até o valor abaixo descrito."

DESCRIÇÃO DA GARANTIA

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade	Limite Máximo de Garantia	Vigência	
		Início	Término
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 13.373,55	20/04/2022	14/07/2023

OBJETO DO SEGURO

Esta apólice garante a obrigação assumida pelo Tomador no objeto do contrato Nº 123/2021 para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA.

A Modalidade e a Importância Segurada acima, dispostas na Descrição da Garantia, contemplam as COBERTURAS ADICIONAIS descritas abaixo.

Limite máximo de indenização para a cobertura de EXEC. PRESTADOR SERVICO: até 100% do valor da Descrição da Garantia.

Em caso de sinistro, fica certo e ajustado que a soma do Limite Máximo de Indenização não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia. O excesso não estará garantido por este seguro.

Condição Especial:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias.

Ratificam-se integralmente as disposições das condições gerais que não tenham sido alteradas pelas condições especiais e/ou condições particulares especificadas na apólice.

Constituem parte integrante da presente apólice, as condições gerais, condições especiais e o demonstrativo do Prêmio. A Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, por seus representantes legais, assinam a presente apólice emitida com base nas informações constantes da proposta de seguro e dos demais anexos apresentados pelo tomador e/ou segurado, os quais passam a fazer

SÃO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2022

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Signatários autorizados:

Marcelo Picanço - Nº de Série do Certificado: 302504388a588a3e Data e Hora: 28/04/2022 11:12

Marcos Loução - Nº de Série do Certificado: 7890a21a29106c6a Data e Hora: 28/04/2022 11:12

Marcelo Picanço
Marcelo Picanço

Marcos Loução
Marcos Loução

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

090237

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.5.634-7	96123720	65 9612372-0	

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA

ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : M. BIGATON & CIA LTDA

ENDEREÇO : RUA RUA AIMORES, 1887 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000

CNPJ/CPF : 07.517.372/0001-39

parte integrante do presente contrato.

A presente apólice encontra-se ressegurada, conforme regras vigentes emitidas pelos órgãos reguladores e limite de retenção da Seguradora.

A presente apólice não assegura riscos originados de outras modalidades de seguro.

A adimplência do Tomador perante a seguradora, em decorrência de sinistro pago ou prêmio do seguro pendente, poderá resultar em registro nos órgãos de proteção ao crédito.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

Número de telefone gratuito de atendimento ao público da SUSEP: 0800 021 8484

Código de registro desta seguradora junto à SUSEP é 05886.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado, sob o nº 058862022000707750056347000000 se esta foi corretamente registrada no site da SUSEP - www.susep.gov.br.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

Plataforma digital para registros de reclamação dos consumidores: www.consumidor.gov.br. Consulte regras e condições da plataforma.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no site da Porto Seguro - www.portoseguro.com.br/segurogarantia



Porto Seguro Cia de Seguros Gerais
Avenida Rio Branco, 1489 Campos Eliseos - São Paulo
CEP 01205-905 - CNPJ 61.198.164/0001-60
Regulamentada pelo Decreto Lei 20.138 de 06/12/1945
Site: www.portoseguro.com.br

APÓLICE DO RAMO - 775
SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

900238

PROCESSO SUSEP Nº	APÓLICE Nº	CONTROLE Nº	PROPOSTA Nº	
15414.902181/2013-49	0775.07.5.634-7	96123720	65 9612372-0	

SEGURADO : MUNICIPIO DE CAPANEMA
ENDEREÇO : AVENI PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000
CNPJ/CPF : 75.972.760/0001-60

TOMADOR : M. BIGATON & CIA LTDA
ENDEREÇO : RUA RUA AIMORES, 1887 - CENTRO - CAPANEMA/PR CEP: 85760-000
CNPJ/CPF : 07.517.372/0001-39

COBERTURAS

Cobertura	Limite Máximo de Indenização	Prêmio Líquido
EXEC. PRESTADOR SERVICO	R\$ 13.373,55	R\$ 278,54

DEMONSTRATIVO DO PRÊMIO

Importância Segurada.....: R\$	13.373,55
Prêmio Líquido.....: R\$	278,54
Adicional de Fracionamento: R\$	0,00
Custo.....: R\$	0,00
I.O.F.....: R\$	0,00
Taxa de Juros ao mês %:	0,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de Pagamento: BOLETO

Parcela	Vencimento	Valor
1	05/05/2022	R\$ 278,54

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da circular SUSEP nº 477/13 e Lei 8.666.93.
Em atendimento à regulamentação vigente, informamos que incidem as alíquotas PIS 0,65%; COFINS 4,00% sobre a formação de preço.
Para efeito desta apólice, fica certo e ajustado que a soma de todas as indenizações não ultrapassará o Limite Máximo de Garantia descrito no frontispício da apólice.

SAC: 0800 727 2748 (informação, reclamação e cancelamento) - **0800 727 8736** (atendimento exclusivo para pessoas com deficiência auditiva) **Informações sobre o produto/sinistro: 3366-3840** (Gde. São Paulo) **4004-2800** (Demais Capitais) e **0800 727 8005** (Demais localidades) Ouvidoria: **0800 727 1184**

900239

06/05/2022 - BANCO DO BRASIL - 09:01:55
090700907 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: M BIGATON CIA LTDA

AGENCIA: 0907-5 CONTA: 21.642-9

=====

ITAU UNIBANCO S.A.

34191757850706165293481008030009189760000027854

BENEFICIARIO:

PORTO S COMP DE S GERAIS

NOME FANTASIA:

PORTO S COMP DE S GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

BENEFICIARIO FINAL:

PORTO S COMP DE S GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

PAGADOR:

M. BIGATON CIA LTDA

CNPJ: 07.517.372/0001-39

NR. DOCUMENTO	50.501
---------------	--------

DATA DE VENCIMENTO	05/05/2022
--------------------	------------

DATA DO PAGAMENTO	05/05/2022
-------------------	------------

VALOR DO DOCUMENTO	278,54
--------------------	--------

VALOR COBRADO	278,54
---------------	--------

=====

NR.AUTENTICACAO	1.785.545.C9E.CD9.11D
-----------------	-----------------------

Central de Atendimento BB

4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas

0800 729 0001 Demais localidades.

Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC BB

0800 729 0722

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria

0800 729 5678

Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 729 0088

Informacoes, reclamacoes, cancelamento de cartao,
outros produtos e servicos de Ouvidoria.



Município de Capanema - PR

990240

NOTIFICAÇÃO

Ao Senhor
Guilherme Alexandre
Secretário Municipal de Planejamento

Com relação a Tomada de Preços nº 3/2022, contrato administrativo nº 123/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NA LINHA SÃO SEBASTIÃO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 913299/2021/MDR/CAIXA7, notifico o Sr. Guilherme Alexandre de que este processo licitatório está concluído, estou encaminhando para Tainá para ela anexar junto ao SICONV para caixa liberar o início da obra.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 06 dia(s) do mês de maio de 2022

ROSELIA KRIGER
BECKER PAGANI
63225824968

Assinado digitalmente por ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI: 63225824968
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=VALID, OU=AR SENHA
DIGITAL, OU=Presencial,
OU=19520830000115, CN=ROSELIA
KRIGER BECKER PAGANI: 63225824968
Data: 2022-05-06 09:30:23

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 14:32
Para: 'Tayná CMM Projetos'
Assunto: CONTRATO DE REPASSE 913299/2021/MDR CAIXA
Anexos: adjudicação e homologação.pdf; ata de julgamento.pdf; CONTRATO 123-2022 M BIGATON.pdf

BOA TARDE

TEREI QUE MANDAR EM PARTES POIS OS ARQUIVOS SÃO BEM PESADOS

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 14:32
Para: 'Tayná CMM Projetos'
Assunto: CONTRATO DE REPASSE 913299/2021/MDR CAIXA
Anexos: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO POS LICITAÇÃO.pdf; EDITAL.pdf;
ORÇAMENTO QUANTITATIVO POS LICITAÇÃO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema – PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 14:33
Para: 'Tayná CMM Projetos'
Assunto: CONTRATO DE REPASSE 913299/2021/MDR CAIXA
Anexos: proposta da empresa vencedora.pdf; publicação do aviso de licitação.pdf; publicação do contrato e homologação.pdf; qci POS LICITAÇÃO.pdf

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: sexta-feira, 6 de maio de 2022 14:33
Para: 'Tayná CMM Projetos'
Assunto: CONTRATO DE REPASSE 913299/2021/MDR CAIXA

QUALQUER PROBLEMA ME LIGUE

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Setor de Licitações
Município de Capanema-PR
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080
Capanema - PR cep 85760-000
fone 46 3552 1321 ou 4698401-3549
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
licitacao@capanema.pr.gov.br